



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.635

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022

- 58 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4.820 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Institui o mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês da Saúde Preventiva da Obesidade infantil, no âmbito do Município de Dourados, que ocorrerá anualmente, durante o mês de março.

Parágrafo único. O mês passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil poderá ter o caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade escolar, para juntos concentrarem esforços na prevenção da obesidade infantil, o que abrangerá a orientação aos alunos, pais e responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços para prover os estabelecimentos de ensino de material didático e lúdico para utilização nas atividades que serão desenvolvidas nas escolas durante o mês de que trata o art.1º desta Lei.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas nas escolas durante o mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil poderão constituir em:

- I – estímulo e desenvolvimento de ações educativas destinadas às crianças e adolescentes, sobre as causas e consequências da obesidade;
- II – realização de exame biométrico capaz de diagnosticar a presença de sobrepeso ponderal ou de indicativos da predisposição à obesidade;
- III – informação aos professores e servidores, bem como aos alunos, pais e responsáveis, sobre as ações e serviços prestados pela municipalidade, através de entidades próprias ou conveniadas destinadas as finalidades da presente Lei;
- IV – disponibilidade de espaço para a realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e conscientizar a comunidade sobre as causas e consequências da obesidade;

Art. 5º Poderão ser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e ou da iniciativa privada, a fim de elaborar estatística sobre a condição da obesidade infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para implementação de planejamento de ações de saúde pública, dentre elas:

- I– atendimento médico às crianças ou adolescentes com sobrepeso ponderal, nos postos de saúde do Município, entidades conveniadas e através do Sistema Único de Saúde;
- II– orientação nutricional adequada a reverter ou prevenir a obesidade;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Edvan Marcelo Moraes	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wolmer Sitadini Campagnoli	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

III– realização de ações de saúde voltadas a vigilância e acompanhamento das crianças e adolescentes no que diz respeito ao seu crescimento, o desenvolvimento e exames biométricos;

IV– divulgar através dos diversos meios de comunicação as consequências da obesidade para a saúde das pessoas, bem como informar os locais em que são prestados assistência, esclarecimentos e encaminhamentos.

Art. 6º Caberá a Fundação de Esportes de Dourados a elaboração de exercícios físicos destinados às crianças e adolescentes de que trata a presente lei e demais ações voltadas a prática de esportes e uma vida saudável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.821 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Esporte, Cultura e Lazer de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Esporte, Cultura e Lazer de Dourados – AECD, entidade sem fins lucrativos, fundada em 23 de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.969.951/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.822 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Institui no Município a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta lei tem como objetivos:

I - disponibilizar em todas as unidades da rede pública de saúde do Município, informações específicas sobre o câncer de ovário a fim de fomentar a investigação precoce da doença;

II - estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados para detecção do câncer de ovário;

III - disponibilizar os exames especializados na rede pública de saúde;

IV - incorporar nas campanhas do Outubro Rosa ações específicas para o tema do câncer de ovário, com esclarecimentos sobre sintomas, informações e formas de tratamento;

V - prover assistência à pessoa diagnosticada com câncer de ovário por meio de equipe multidisciplinar para amparo médico, psicológico e social;

VI - promover e fomentar o diálogo e o debate com a sociedade civil e organizações não-governamentais sobre o tema para a realização de campanhas de conscientização em ambientes, instituições e empresas públicas e privadas que aderirem.

Art. 3º As orientações informativas e as campanhas de prevenção sobre o câncer de ovário serão realizadas pelos meios de comunicação já disponíveis e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com ampla divulgação entre seus servidores públicos e a população em geral.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá organizar e realizar a capacitação dos profissionais de saúde sobre o câncer de ovário por meio de cursos, seminários, palestras e material impresso.

Art. 5º A pessoa diagnosticada com câncer de ovário deverá receber atendimento humanizado que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Art. 6º As despesas decorrentes em virtude da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº 4.823 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

“Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) e Síndrome do Pânico.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG) e Síndrome do Pânico no Município de Dourados.

Art. 2º São propósitos da Campanha:

- I. Oferecer aos munícipes informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II. Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III. Combater o preconceito;
- IV. Informar os meios de tratamento disponíveis na rede Municipal de Saúde de Dourados.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização do Transtorno de Ansiedade Generalizada e Síndrome do Pânico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Dourados, 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº 4.824 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída em toda a rede pública municipal de saúde a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto contará com programação e informação para todas as faixas etárias.

Art. 2º A organização e implantação da Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Infarto deverá compreender as seguintes atividades:

- I - Promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no artigo 37, § 1.º, da Constituição Federal;
- II - Celebração de parcerias com universidades, escolas públicas, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de infarto nas unidades de saúde do município;
- III - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei, como triagens em postos de saúde para realização de exames.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEIS**LEI Nº 4.825 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Moto Clube Moto Trilha Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Moto Clube Moto Trilha Dourados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.796.619/0001-82.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 1.212, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia em substituição membros para comporem o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 60, de 23 de janeiro de 2017:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Ediana Mariza Bach, em substituição à Elizete Ferreira Gomes de Souza.

II – Representante do Gabinete do Prefeito:

Jéssica Medeiros Silva, em substituição à Wellington Henrique Rocha de Lima.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 08 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.218 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“Transforma sem aumento de despesa, cargos de provimento em comissão”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesas, com fundamento no art. 63 da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017, os seguintes cargos:

01 (um) cargo de Diretor de Departamento, símbolo: DGA-3; 01 (um) cargo de Assessor I, símbolo DGA-03, 01 (um) cargo de Gerente Núcleo, símbolo DGA-5 e 01 (um) cargo de Assessor IV, símbolo: DGA-4, em 01 (um) cargo de Assessor Especial I, Símbolo DGA-01.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Dourados (MS), em 08 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.219, DE 11 DE ABRIL DE 2022.*****“Dispõe sobre investidura de área pelo senhor Amarildo Gimenes de Oliveira”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados, Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 5.623/2021 e os documentos nele acostados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o senhor Amarildo Gimenes de Oliveira, investido na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Um terreno determinado por SOBRA DE ÁREA A, entre as quadras 07 do Jardim Paulista e quadra 04 da Vila Melo, perímetro urbano desta cidade, de formato irregular, com área de 145,79m² (Cento e Quarenta e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados), distante 32,00m da Rua Gaspar Alencastro, lado ímpar, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 6,87 metros com uma Sobra de Área na Quadra 07 do Loteamento Jardim Paulista.

Ao Sul – 5,53m com a Rua Monte Alegre;

Ao Leste – 23,55m sendo 12,50m com o Lote 01 (matrícula 149.869) e 11,05m com o Lote 02 (matrícula 17.532), ambos da quadra 07 do loteamento Jardim Paulista;

Ao Oeste – 23,48m com outra Sobra de Área entre as quadras 07 do Loteamento Jardim Paulista e quadra 04 do Loteamento Vila Melo.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação em: R\$ 67.698,99 (sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), devidamente quitado através da Guia DAM nº 153581368 em 31/03/2022.

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.220, DE 11 DE ABRIL DE 2022.***“Dispõe sobre investidura de área pela senhora Marcia Helena Paludo Estevão”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados, Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 26.645/2019 e os documentos nele acostados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a senhora Marcia Helena Paludo Estevão, investida na propriedade de uma sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Um terreno determinado por SOBRA DE ÁREA da quadra “75”, situado no loteamento denominado Centro, perímetro urbano desta cidade, medindo área de 100,00m² (cem metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte – 10,00 metros com parte do Lote Z (mat. 83.125).

Ao Sul – 10,00 metros com parte do Lote G (mat. 26.078);

Ao Leste – 10,00 metros com parte do Lote Parte dos Lotes B e E (mat. 74.195)

Ao Oeste – 10,00 metros com parte P (mat. 85.282).

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão de Avaliação em: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devidamente quitado através das Guias DAM nº 146368451 em 20/12/2021, 146368543 em 31/01/2022, 146368709 em 02/03/2022, 146368766 em 30/03/2022 e 146368808 em .01/04/2022

Art. 2º. As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.221, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

“Constitui e nomeia o Grupo de Trabalho para estudar e implantar as Políticas de Governança Pública e de Boas Práticas de Governança no Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho para estudar e implantar as Políticas de Governança Pública e de Boas Práticas de Governança no Município de Dourados, composto pelos membros abaixo relacionados:

I. Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica:

- Wellington Henrique Rocha de Lima;
- Mateus Ferrari Luz;
- Roberta da Silva Rodrigues;
- Jeniffer Naiara de Lima Lopes;
- Luis Carlos da Silva Villalba.

II - Secretaria Municipal de Administração:

- Vander Soares Matoso;
- José Othawio Dutra;

III. Controladoria Geral do Município:

- Raphael da Silva Matos;
- Edinéia Soares Corin;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022.

Dourados (MS), 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.222 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder, interinamente pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as férias do Jamil da Costa Matos Coordenador Municipal de Defesa Civil, pelo período de 05 a 19 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado ao senhor Edis Ribeiro Sulino, matrícula nº 114768960-2, a competência para responder, interinamente, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil pelo período de 05 a 19 de abril de 2022, e como ordenador de despesas da Coordenadoria de Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.223, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo relacionado, para compor Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 277, de 20 de abril de 2021:

I - Representante do Poder Executivo (governo e SEMED):

Suplente: Sergio Paulo Lima dos Santos em substituição a Jéssica Medeiros da Silva

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.224 DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder, interinamente pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegado ao senhor Rudolf Guimarães da Rocha, a competência para responder, interinamente, pelo Instituto de Meio Ambiente de Dourados pelo período de 18 a 26 de abril de 2022, e como ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal do Meio Ambiente ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos, demais documentos contábeis, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras e encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta em conjunto com a servidora Janaina Pereira Rocha, responsável pela Unidade de Apoio Administrativo e Financeiro do Instituto de Meio Ambiente de Dourados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.225, 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01 de abril de 2022.

Dourados (MS), 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I
Progressão do Grupo de Concurso de Nível Fundamental

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
84991	1	Anisio Moia	G	A	I	1	2	SEMED	Agente de Serviços Educacionais
16.161	1	Aparecido Soares Oliveira	I	B	I	1	2	SEMOP	Operador de Maquinas
31.581	1	Ducilia da Silva Nascimento	I	A	I	1	2	SEMS	Agente de Serviços De Saúde
32871	1	Edneuzza Moura de Magalhães da Silva	I	AUE		3	4	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
89.241	1	Ivan Domingos Moura Pereira	H	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.760.189	1	Jose dos Santos Rodrigues	F	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
32.091	1	Juliana da Silva Rodrigues	I	AUE		3	4	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
89.431	3	Maria Aparecida Araújo Cruz	B	A	I	1	2	SEMAD	Auxiliar de Serviços de Man. e Apoio
130.731	1	Maria Madalena da Silva	G	AUE		2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.760.327	1	Marines Daniel Porto	F	AGE		2	3	SEMED	Agente de Apoio Educacional
114.765.892	1	Marta Fernandes	E	AUE		1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional Indígena
9.821	1	Rosenilda Scheer Lemanski	I	AGE		3	4	SEMED	Agente de Apoio Educacional

DECRETOS

Anexo II
Progressão do Grupo de Concurso de Nível Médio

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
81961	1	Daniel Mallmann Estigarribia	G	B	2	2	3	AGE-TRAN	Técnico de Tecnologia da Informação
114.763.584	1	Elisangela de Souza Ozorio Soares	E	A	2	1	2	SEMS	Assistente Administrativo

Anexo III
Progressão do Grupo de Concurso de Nível Superior

MATRICULA	R	NOME_SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME_CARGO
114.764.392	1	Joelci Del Bosco Lugnani Junior	E	A	3	1	2	SEMS	Enfermeiro

DECRETO Nº 1.226 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia membros em substituição para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, juntamente com demais nomeados pelo Decreto nº 166, de 08 de março de 2021, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Titular: Wilson Vieira de Lima em substituição a Eudúlia Delgado Medeiros
Suplente: José Elecsan Santos de Oliveira em substituição a Sandra Aparecida Silva Godoy

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 11 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.229, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP do Município de Dourados.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP do Município de Dourados pelo Biênio 2021 a 2023, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:
Titular: Romualdo Diniz Salgado Junior
Suplente: Neilton Jose Barbosa.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES:
Titular: Cleriston José Recalcatti
Suplente: Adolfo Ribeiro Garcia

c) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
Titular: Norato Marques de Oliveira;
Suplente: Milton Cassuci Tavares;

d) Instituto do Meio Ambiente – IMAM:
Titular: Claudiomira Zardo Palácio Revello;
Suplente: Cristiano Garcia Rodrigues.

DECRETOS

e) Guarda Municipal de Dourados:
Titular: Jonecir dos Santos Ferreira
Suplente: Hélio Soares de Oliveira

II – representantes da Sociedade Organizada:

a) União Douradense das Associações de Moradores de Dourados – UDAM:
Titular: José Nunes;
Suplente: Lizandra Roberta Montezelli Borges.

b) Associação Comercial e Industrial de Dourados – ACED:
Titular: Inio Roberto Coalho
Suplente: Giancarlos Teló.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2021.

Dourados (MS), 13 de abril de 2022

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.230 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Promove pela Modalidade Progressão Funcional pelo critério de “Merecimento”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 41, I, 44 e 48 da Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Promovido pela modalidade de Progressão Funcional, pelo critério de merecimento, conforme quadro abaixo:

QUADRO I

De GM Inspetor de 2ª Classe para GM Inspetor de 1ª Classe:

Nome
José Rubens Barbosa

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos funcionais retroativos a de 22 de março de 2022.

Dourados (MS), 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.234, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a designação de Diretor da Escola Municipal P’ai Chiquito-Chiquito Pedro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº Sd/04/1648/22 SEMAD, que instaurou de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas;

Considerando a Resolução nº Sd/04/1649/22 SEMAD, que determinou o afastamento preventivo do exercício de cargo do Servidor Público Municipal Arlindo da Silva Marcelino pelo prazo de 60 dias, a partir do dia 07 de abril de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o servidor Anardo Conciância Jorge, mat. 1147660487, designado para ocupar a Função de Diretor da Escola Municipal P’ai Chiquito-Chiquito Pedro pelo período de 60 dias, em razão do afastamento preventivo do exercício de cargo do Servidor Público Municipal Arlindo da Silva Marcelino.

Art. 3º O Diretor, enquanto no exercício da função, fará jus ao recebimento de gratificação, conforme previsto na tipologia estipulada por Decreto próprio sobre a matéria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022.

Dourados (MS), 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.235 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre a designação, gratificação e complementação de carga horária de servidora municipal efetiva em exercício na coordenação de Centro de Educação Infantil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 840 de 28 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Coordenadora Administrativa Pedagógica do Centro de Educação Infantil Dalva Vera Martines a servidora municipal efetiva Regiane Aparecida Chaves da Silva, mat. 502186-1, pelo período de 25/02/2022 a 02/08/2022, com a devida complementação de carga horária de 10 horas, bem como com o recebimento da gratificação.

Art. 2º A servidora mencionada em anexo deverá cumprir a jornada semanal de 40 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/02/2022.

Dourados/MS, 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1237 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Designa Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Governo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais responsáveis por contratos da Secretaria Municipal de Governo:

- Sérgio Paulo Lima dos Santos;
- Roberta da Silva Rodrigues.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos contrários, em especial o Decreto 917, de 22 de dezembro de 2021.

Dourados (MS), 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.238, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a apresentação com o uniforme o e asseio pessoal dos servidores Guardas Municipais.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os preceitos contidos na Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022, que trata sobre a organização da Guarda Municipal, o regime jurídico e o plano de cargos e carreiras e remuneração de seus membros e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da liberdade de expressão;

CONSIDERANDO que o asseio pessoal é exigido para qualquer um que exerça a função pública e faça atendimento direto ao público;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Seção I
Do Asseio Pessoal em Serviço

DECRETOS

Art. 1º. A apresentação pessoal dos servidores Guardas Municipais far-se-á na conformidade deste Decreto.

Art. 2º. Quando em serviço e/ou uniformizados, os servidores integrantes da Guarda Municipal deverão obedecer às seguintes condutas:

I – Cabelos penteados e alinhados de acordo com o comprimento do cabelo;

II – O cabelo curto poderá ser usado solto;

III – O cabelo médio ou longo deverá ser usado preso firmemente em coque, penteado “rabo de cavalo” ou “trança única”;

IV – O penteado poderá ter franja, desde que a mesma não apareça quando com uso da cobertura e em tamanho que não comprometa a segurança do servidor;

V – Os adornos de cabelo permitidos são grampos simples, elásticos e redes nas cores azul, preto ou marrom;

VI – No caso de tingimento dos cabelos, a cor adotada deverá ser única, excetuando-se o tratamento com “luzes” e a composição natural, evitando-se cores extravagantes e/ou exóticas;

VII – Quando uniformizado, as unhas deverão ser mantidas aparadas em tamanho que não comprometa a segurança ou a utilização de equipamentos.

§ 1º. É considerado cabelo curto aquele cujo comprimento fique acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando o Guarda Municipal na posição ereta;

§ 2º. O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos neste Decreto somente será permitido em razão de lesão fisionômica ou em decorrência de tratamento médico, devidamente justificada.

Art. 3º. É permitido o uso de barba, bigode e cavanhaque desde que devidamente aparados e em tamanho de até 20mm.

Art. 4º. O uso de adornos e acessórios pelos servidores Guardas Municipais, quando uniformizados, deverão atender às seguintes regras:

I – Os brincos, no lóbulo da orelha, em tamanho que não ultrapasse 01 (um) centímetro deste;

II – As correntes, desde que não sejam visíveis sob o uniforme e não comprometam a segurança do servidor durante o desempenho de suas funções;

Art. 5º. Fica vedado aos servidores Guardas Municipais quando uniformizados ou em serviço:

I – O uso de “piercing”, quando se apresentar visível e/ou possa comprometer a segurança do servidor;

II – O uso de gargantilha, bracelete ou alargador ou similares que possam comprometer a segurança do servidor;

III – O uso de bandana, faixa ou lenço na cabeça.

§ 1º Entende-se por bracelete a peça que se mantém ajustada e fixa no braço, distinguindo-se da pulseira por ter forma rígida.

§ 2º Aos servidores que possuem enfermidades ou estão em uso de medicamento que tenham como efeito colateral a queda de cabelos, será permitido o uso de lenço liso, nas cores preta ou azul marinho, durante o tratamento médico.

Seção II**Do Uso dos Uniformes**

Art. 6º. A apresentação pessoal do servidor integrante da Guarda Municipal deve ser condizente com a função que exerce, devendo sempre manter seu uniforme asseado, passado e completo.

Art. 7º. O integrante da Guarda Municipal, quando em exercício do cargo, deve apresentar-se com:

I – Uniforme limpo, passado e em perfeitas condições, não sendo permitido o uso de acessórios, bótoms, adesivos ou similares presos ao uniforme;

II – Camisa, Camiseta ou Gandola por dentro da calça, salvo modelo regulamentado que permita o uso por fora;

III – Calça por dentro do coturno ou com o uso de bombacha ou similares;

§ 1º. Os danos e sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorreu.

§ 2º. Fica orientado o uso da jaqueta fechada e o uso do boné em ambientes abertos, bem como a padronização entre os servidores escalados na mesma equipe, salvo convocações que determinem o uso;

§ 3º. Fica permitida a utilização de broche com o brasão da instituição.

Art. 8º. É vedado ao servidor Guarda Municipal, quando em serviço:

I – Utilizar-se de uniformes com características alteradas;

II – Sobrepor aos uniformes ou deixar à mostra qualquer símbolo, insígnia, adereço ou vestimenta que não sejam parte integrante do uniforme e que não tenha sido fornecido pela instituição;

III – Usar uniformes incompletos;

IV – Usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, ideológico, classista, esportivo ou individual nos uniformes.

Art. 9º. Fica vedado ao servidor guarda municipal o uso do uniforme fora de serviço, salvo reuniões, convocações e deslocamentos para as respectivas reuniões e convocações ou para o serviço.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Para os alunos durante a frequência ao Curso de Formação serão observadas as normas previstas em regulamento próprio e/ou em consonância com o edital do certame.

Art. 11. As disposições contidas nesse decreto não excluem aquelas previstas em regulamento próprio sobre os uniformes da Guarda Municipal.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.239, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

“Dispõe sobre o porte de arma de fogo, munições, dispositivos menos letais e os procedimentos de cautela, posse e condições de manutenção e utilização do armamento pertencente à Guarda Municipal de Dourados por seus integrantes.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e posse de arma de fogo;

CONSIDERANDO os preceitos contidos no Decreto Federal n. 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei Federal n. 10.826/2003, sobre aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 16 de abril de 2021 com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal do Estado de Mato Grosso do Sul - Processo nº 08337.001793/2018-21 e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos para a concessão do porte de arma aos integrantes da Guarda Municipal de Dourados;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I**DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA****Seção I****Do Porte Funcional**

Art. 1º. O porte de arma de fogo funcional será concedido ao servidor ocupante de cargo da Guarda Municipal, observadas as normas estabelecidas em legislação aplicável e neste Decreto.

Art. 2º. O porte de arma de fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo.

Parágrafo único: O porte de arma de fogo poderá ser suspenso ou cancelado pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal a qualquer tempo, nos termos do presente Decreto.

Art. 3º. A efetivação do porte de arma se dará com a entrega do documento de Identidade Funcional, que consiste em documento de porte obrigatório.

Parágrafo único: O documento de identidade funcional do servidor aposentado seguirá modelo próprio e não permitirá o porte de arma.

Art. 4º. O porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.

Art. 5º. O servidor deverá manter seus dados cadastrais referentes ao porte funcional atualizados junto ao setor administrativo da Guarda Municipal de Dourados-MS, responsabilizando-se por informar caso esteja respondendo inquérito policial ou processo criminal no prazo de 24 horas a partir de sua ciência.

CAPÍTULO II**DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO****Seção I****Da Cautela de Arma de Fogo e Munição**

Art. 6º. A cautela de arma de fogo é ato administrativo posterior ao porte funcional e a ela diretamente atrelado, pelo qual a Guarda Municipal de Dourados cede ao servidor ocupante de cargo da Guarda Municipal o uso de arma de fogo de propriedade da instituição.

Art. 7º. A cautela de arma de fogo será diária, fixa ou emergencial.

§ 1º. A cautela diária de arma de fogo consiste na cessão e devolução diária de armamento e que se dará no período entre a assunção do serviço e seu término.

§ 2º. A cautela fixa de arma de fogo consiste na cessão de armamento com prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser renovada ao término do prazo.

§ 3º. A cautela emergencial de arma de fogo consiste na concessão extraordinária e imediata de nova arma de fogo ao Guarda Municipal envolvido em ocorrência policial que resulte na perda ou apreensão da arma de fogo.

Seção II**Da Cautela Fixa e Cautela Diária**

Art. 8º. Compete ao Diretor-Geral da Guarda Municipal decidir sobre os requerimentos de cautela fixa de arma de fogo.

Art. 9º. Concedida a cautela fixa de arma de fogo, o Guarda Municipal a receberá para uso por tempo determinado, mediante Termo de Cautela e Termo de Responsabilidade.

Art. 10. A cautela fixa de arma de fogo e munição será feita diretamente na Sala de Armas da Guarda Municipal, através de registro em livro próprio de cautela fixa de armamento e munições.

Art. 11. A cautela diária de arma de fogo e munição, bem como de dispositivo menos letal, será feita diretamente na Sala de Armas da Guarda Municipal, através de registro em livro próprio de cautela diária de armamento e munições.

Art. 12. A cautela de arma de fogo, especialmente a cautela fixa e a cautela emergencial, será realizada somente se houver armamento disponível em arsenal.

Parágrafo único: Entende-se por armamento disponível aquele em condições para uso, para o qual o servidor da Guarda Municipal possua treinamento fornecido pela instituição e que a realização da cautela fixa ou emergencial não prejudique a cautela diária aos demais servidores.

DECRETOSSeção III
Da Cautela Emergencial

Art. 13. A cautela emergencial, poderá ser concedida pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal, se justificada a necessidade.

Art. 14. A cautela emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.

Art. 15. Até o fim do prazo estabelecido na cautela emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento de cautela de arma de fogo.

Parágrafo único: Findo o prazo concedido no ato da cautela emergencial ela estará automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento na Administração da Guarda Municipal, sujeitando-se o Guarda Municipal à devolução da arma de fogo e munição que lhe foram cauteladas emergencialmente.

Seção IV
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade

Art. 16. Poderá ser retirada a cautela de arma, ou substituída a modalidade, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho ao integrante da Guarda Municipal que:

- I - estiver afastado em razão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
- II - for preso;
- III - por suspensão ou cancelamento do porte de arma funcional pelo Diretor-Geral.

Art. 17. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

Parágrafo único: Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo à Diretoria-Geral da Guarda.

Art. 18. Os integrantes do quadro da Guarda Municipal que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos legais exigidos.

Seção V
Da Sala de Armas

Art. 19. O controle das armas letais e menos letais, assim como munições letais e menos letais são de responsabilidade do setor de Sala de Armas, mediante delegação do Diretor Operacional, sem prejuízo das atribuições previstas na Lei Complementar 427 de 14 de março de 2022.

Art. 20. O servidor lotado na Sala de Armas será responsável pelo armazenamento, depósito, entrega e distribuição de armamento e munição da Guarda Municipal e deverá necessariamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Dourados/MS.

Art. 21. Compete ao servidor da Guarda Municipal lotado na Sala de Armas:

- I - Zelar pela guarda, conservação e manutenção preventiva das armas e munições;
- II - Fiscalizar as armas de fogo e munições que forem entregues sob sua responsabilidade e apresentar relatório à chefia imediata caso seja observada alguma anormalidade sobre as armas e munição que receber;
- III - Antes de iniciar qualquer limpeza ou manutenção, efetuar a inspeção de segurança;
- IV - Sempre que entregar ou receber uma arma, executar a inspeção de segurança;
- V - Manter os cuidados indispensáveis com a arma e, ao guardá-la, separar a arma da munição;
- VI - Solicitar que o armamento entregue por outro Guarda Municipal esteja desmuniado.

Art. 22. As armas de Cautelas Diária, assim como as menos letais, devem ser registradas diariamente em livro próprio para este fim, inclusive as munições que forem entregues para uso nessas armas.

Art. 23. O livro de registro de cautelas deverá conter obrigatoriamente:

- I - O tipo de armamento, suas características e o estado em que se encontram no momento da entrega;
- II - A descrição da munição e a quantidade entregue;
- III - A quantidade de carregadores e o estado em que se encontram no momento da entrega;
- IV - No término do período de serviço, na devolução dos armamentos e munições cauteladas, deverá conter o registro do estado em que se encontram as armas e acessórios no momento da devolução, e sendo constatada alguma irregularidade, está deverá ser registrada e o Guarda Municipal cientificado no momento da vistoria de devolução.

Art. 24. O armazenamento de armas, munições e outros acessórios controlados, referentes a armas e munições deverá ser feito em local destinado exclusivamente para o acondicionamento deste tipo de material, seguindo as orientações do fabricante e guardando distância segura entre si.

§ 1º. As armas que estiverem armazenadas em razão de investigação ou outros procedimentos da Corregedoria da Guarda Municipal de Dourados, serão mantidas em envelope plástico transparente e lacrado, de maneira que possibilite a visualização da numeração do armamento para controle na Sala de Armas e não comprometa os procedimentos realizados pela Corregedoria.

§ 2º. As armas particulares dos servidores Guardas Municipais poderão ser armazenadas na Sala de Armas durante o período de serviço ou em situações onde haja necessidade justificada, o que deverá ser feito nos moldes do descrito no caput, desde que devidamente registradas em nome do servidor.

Art. 25. As disposições contidas nesta seção não excluem aquelas previstas em regulamento próprio sobre as atribuições do servidor lotado na Sala de Armas.

Seção VI
Da Responsabilidade pela Cautela de Arma de Fogo

Art. 26. O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste decreto e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:

DECRETOS

- I – Não municiar, não carregar e não alimentar a arma de fogo, seja em munição letal ou menos letal, fora da área de manejo destinado para tal fim;
- II – Não manusear arma de fogo fora da área destinada para tal fim;
- III – Reportar à chefia imediata, os casos de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, para análise e constatação, devendo ser o Oficial do dia comunicado imediatamente e a comunicação formal realizada no prazo de até 48 horas;
- IV – Ressarcir o erário nos casos de prejuízo por mau uso comprovado ou de danos, quando verificado que o uso da arma de fogo se deu para fins escusos à função de Guarda Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- V – Ao manusear, sacar ou coldrear arma de fogo na Sala de Armas, manter o cano sempre apontado para a área destinada para tal fim e manter o dedo fora da tecla de gatilho;
- VI – Manter a arma em sua posse coldreada, salvo potencial necessidade de uso.

CAPÍTULO III**DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO PORTE FUNCIONAL****Seção I****Da Suspensão do Porte Funcional**

Art. 27. O porte funcional de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o conseqüente recolhimento da Carteira de Identidade Funcional, mediante determinação fundamentada do Diretor-Geral da Guarda Municipal, quando o servidor Guarda Municipal estiver envolvido em situações tais como:

- I – For flagrado alcoolizado ou sob efeito de outra substância de natureza entorpecente portando arma de fogo ou munição;
- II – Apresentar-se alcoolizado ou sob efeito de outra substância de natureza entorpecente para o trabalho;
- III – Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação de doença de dependência química ou declarar-se dependente químico;
- IV – For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória, que recomende a suspensão ou quando haja indicação médica;
- V – Praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido de arma de fogo;
- VI – Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja de propriedade da Prefeitura Municipal ou particular;
- VII – Utilizar arma de fogo ou munição de propriedade do Município de Dourados em atividade remunerada extra corporação;
- VIII – Estiver com seu vínculo de trabalho suspenso;
- IX - Não observar as disposições deste Decreto ou normas técnicas de segurança;
- X - Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais;

Art. 28. O porte funcional e a cautela de arma de fogo também poderão ser suspensos ou restringidos mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal ou em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial.

Art. 29. A suspensão do porte funcional poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 30. Compete, ainda, à Guarda Municipal recolher o documento de identidade funcional do Guarda quando houver exoneração, demissão, readaptação em função adversa a de Guarda Municipal, aposentadoria ou falecimento.

Seção II**Do Cancelamento do Porte Funcional**

Art. 31. O porte funcional de arma de fogo do Guarda Municipal de Dourados será cancelado:

- I – Em razão de demissão ou falecimento;
- II – Em razão de determinação judicial;
- III – Em razão de proibições de uso ou porte previstas em normas estabelecidas em legislação aplicável;
- IV – Quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto ou roubo de arma de fogo ou munição de propriedade do Município de Dourados sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
- V – Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 32. A suspensão ou o cancelamento do porte funcional de arma de fogo acarreta a imediata e automática cessação da cautela, com obrigação de devolução da arma de fogo, munições e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda dessa forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO IV**DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

Art. 33. Consideram-se infrações disciplinares:

- I – Portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional.
- II – Portar armamento ou munição sem que esteja habilitado ou autorizado;
- III – Fazer o uso, nas armas institucionais, de munições particulares ou diferenciadas das adquiridas e fornecidas pela Guarda Municipal;
- IV - Fazer o uso, nas armas particulares, de munições adquiridas e fornecidas pela Guarda Municipal;
- V – Portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
- VI – Praticar atos relacionados à utilização inadequada do armamento ou munição, ainda que fora de serviço;
- VII – Usar arma de fogo da instituição, fora do horário de serviço, para exercício de atividade remunerada;
- VIII – Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem da arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
- IX – Deixar de observar as regras básicas de segurança;
- X – Deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal;
- XI - Deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma ou munição, devendo o Oficial do dia ser comunicado imediatamente e a comunicação formal em até 48 horas subsequentes ao fato;
- XII – Deixar de informar a chefia imediata a ocorrência que tenha gerado apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento pertencente à Guarda Municipal, devendo o Oficial do dia ser comunicado imediatamente e a comunicação formal em até 48 horas subsequentes ao fato;

DECRETOS

XIII – Deixar de comunicar a ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou presença, ainda que não esteja diretamente envolvido, devendo o Oficial do dia ser comunicado imediatamente e a comunicação formal em até 48 horas subseqüentes ao fato;

XIV – Municiar, carregar e alimentar arma de fogo fora da área de manejo;

XV – Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional;

XVI – Disparar arma de fogo por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;

XVII - Portar arma de fogo, quando não estiver uniformizado, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto em normas estabelecidas em legislação aplicável;

XVIII - Portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;

XIX – Negar-se a fornecer as informações pertinentes quando solicitadas por superiores hierárquicos, Comando ou Corregedoria da Guarda Municipal;

XX - Quando na condição de Oficial do dia, deixar de encaminhar documentação referente a fato envolvendo disparo de arma de fogo à Corregedoria da Guarda Municipal.

Parágrafo único: Fica permitido o uso ostensivo de armamento e munição particulares de que trata o inciso XVIII nos deslocamentos para serviço, reuniões e demais convocações, bem como no período de permanência nas respectivas reuniões e convocações, desde que devidamente uniformizados.

Art. 34. Às infrações elencadas neste Decreto, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022.

Art. 35. O disposto neste Capítulo não exclui demais previsões de outros atos normativos.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. O integrante da Guarda Municipal que envolver-se em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, mesmo com munição menos letal, deverá comunicar imediatamente o Oficial do dia e confeccionar relatório dos fatos mediante Boletim de Atendimento ou Boletim de Ocorrência e “Termo Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo” ou “Termo de Disparo de Dispositivo de Condutividade Elétrica” que deverá ser entregue à chefia imediata.

§ 1º. O trâmite descrito no caput também inclui o disparo de arma de fogo acidental.

§ 2º. O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao Oficial de dia, nos moldes previstos no caput deste artigo, caso o Guarda Municipal não conste como testemunha em termo preenchido por aquele que realizou o disparo.

§ 3º. O Oficial de dia, ao receber os documentos sobre disparo de arma de fogo de que trata o caput, deverá fazer cópia integral desses documentos e enviá-los à Corregedoria da Guarda Municipal para os procedimentos cabíveis.

Art. 37. Nas ocorrências de disparo de arma de fogo que envolvam vítima ou grande vulto, o Guarda Municipal será submetido ao atendimento psicológico, na forma determinada pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal.

Art. 38. Aplica-se no que couber o disposto neste decreto aos servidores Guardas Municipais que estiverem escalados e realizarem cautela diária de armamento nos Postos Fixos da Guarda Municipal.

Art. 39. Acompanham este Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Requerimento de cautela
- b) Anexo II – Termo de cautela de arma de fogo
- c) Anexo III – Termo de cautela emergencial de arma de fogo
- d) Anexo IV – Termo de responsabilidade
- e) Anexo V – Termo circunstanciado de disparo de arma de fogo
- f) Anexo VI – Termo de disparo de dispositivo de condutividade elétrica

Art. 40. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados – MS, 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Anexo I do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Requerimento de Cautela

REQUERIMENTO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO

Requerimento n.º: XXXXXX/20	Data do Requerimento: XX/XX/XXXX
Nome:	
Matrícula n.º: XXXXXX-X	CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX
Lotação:	
Função:	
Endereço:	
Telefone: () 9 XXXX-XXXX	e-mail:
JUSTIFICATIVA:	
Espaço destinado ao Diretor-Geral da Guarda Municipal de Dourados-MS, para análise e parecer:	
DECISÃO:	

DECRETOS

DEFIRO	INDEFIRO
ANÁLISE E PARECER:	
DATA: XX/XX/XXXX.	
Assinatura e carimbo do Diretor-Geral:	

Anexo II do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Termo de Cautela de Arma de Fogo

TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO		
Nome:		
Matrícula n.º: XXXXXX-X	CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX	
Lotação:		
Função:		
Endereço:		
Telefone: () 9 XXXX-XXXX	e-mail:	
Período da Cautela: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX.		
ESPECIFICAÇÕES:		
I – Arma de Fogo:		
Tipo/Modelo:	N.º Arma:	Calibre:
II – Munições:		
Quantidade: 00 (Zero)	Tipo da Munição:	
III – Acessórios:		
Quantidade: 00 (Zero)	Tipo/Modelo:	
IV – Cautela: Li e estou de acordo com os itens citados neste termo de cautela de arma de fogo.		
CAUTELA		
Data: / /20	NOME DE GUERRA DO GM:	Autorizo a Cautela de arma de fogo e materiais bélicos citados.
Ass. Armeiro:	Ass. GM:	Ass. Diretor-Geral: Carimbo:
V – Descautela: Realizo nesta data a entrega dos itens citados neste termo de cautela de arma de fogo.		
DESCAUTELA		
Data: / /20	NOME DE GUERRA DO GM:	Confirmo a descautela de arma de fogo e materiais bélicos citados.
Ass. Armeiro:	Ass. GM:	Ass. Diretor-Geral: Carimbo:

Anexo III do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Termo de Cautela Emergencial de Arma de Fogo

TERMO DE CAUTELA EMERGENCIAL DE ARMA DE FOGO		
Nome:		
Matrícula n.º: XXXXXX-X	CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX	
Lotação:		
Função:		
Endereço:		
Telefone: () 9 XXXX-XXXX	e-mail:	
Período da Cautela: XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX.		

DECRETOS

ESPECIFICAÇÕES:		
I – Arma de Fogo:		
Tipo/Modelo:	N.º Arma:	Calibre:
II – Munições:		
Quantidade: 00 (Zero)	Tipo da Munição:	
III – Acessórios:		
Quantidade: 00 (Zero)	Tipo/Modelo:	
IV – Cautela: Li e estou de acordo com os itens citados neste termo de cautela emergencial de arma de fogo.		
CAUTELA		
Data: / /20	NOME DE GUERRA DO GM:	Autorizo a Cautela de arma de fogo e materiais bélicos citados.
Ass. Armeiro:	Ass. GM:	Ass. Diretor-Geral: Carimbo:
V – Descautela: Realizo nesta data a entrega dos itens citados neste termo de cautela emergencial de arma de fogo.		
DESCAUTELA		
Data: / /20	NOME DE GUERRA DO GM:	Confirmo a descautela de arma de fogo e materiais bélicos citados.
Ass. Armeiro:	Ass. GM:	Ass. Diretor-Geral: Carimbo:

Anexo IV do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Termo de Responsabilidade de Arma de Fogo

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ARMA DE FOGO Nº XX		
Nome:		
Nome de Guerra:		
Matrícula n.º: XXXXXX-X	CPF n.º: XXX.XXX.XXX-XX	
Lotação:		
Função:		
Endereço:		
Telefone: () 9 XXXX-XXXX	e-mail:	
Período da Cautela: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX		
<p>Recebo a arma de fogo em perfeito estado de funcionamento e assumo total responsabilidade com a arma de fogo, munições e acessórios pela guarda, conservação e manutenção destes, estando sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais quanto a sua inobservância, me responsabilizando ainda por:</p> <p>I - Sua guarda e manutenção preventiva (1º escalão);</p> <p>II - Sua apresentação junto à Sala de Armas, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar dano ou mal funcionamento da arma, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;</p> <p>III - Ressarcir o armamento ou peças, em caso de extravio, furto, roubo, danos ou constatação de mau uso de acordo com análise, constatação e emissão de relatório;</p> <p>IV - Realizar o registro de Boletim de Ocorrência junto aos órgãos competentes quando efetuado(s) disparo(s) com a arma de fogo e as munições de propriedade da Guarda Municipal de Dourados-MS e encaminhar cópia ao Graduado de dia.</p> <p>- Desde já fica Notificado o Guarda Municipal quanto a entrega da arma de fogo, munições e acessórios quando solicitado pela Sala de Armas pelo término do prazo da cautela, e/ou nos casos da cessação ou suspensão da cautela especial de arma de fogo e/ou suspensão ou perda do porte de arma de fogo, será obrigatório a imediata descautela do material abaixo especificado junto a Sala de Armas, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.</p> <p>- Caso o Guarda Municipal solicite a renovação desta Cautela, deverá imediatamente informar a Sala de Armas, encaminhando cópia do requerimento devidamente protocolado.</p>		
ESPECIFICAÇÕES		
I – Arma de Fogo:		
Tipo/Modelo:	N.º Arma:	Calibre:
II – Munições:		
Quantidade: 00 (Zero)	Quantidade: 00 (Zero)	
III – Acessórios:		
Quantidade: 00 (Zero)	Quantidade: 00 (Zero)	
NOME DE GUERRA GM:	Data: __/__/____	
Ass. GM:		
Declaro ter lido e estar ciente de todas as informações acima.		
Responsável pela Sala de Armas:	Ass./Carimbo:	

DECRETOS**Anexo V do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Termo Circunstanciado de Disparo de Arma de Fogo****TERMO CIRCUNSTANCIADO DE DISPARO DE ARMA DE FOGO**

DOCUMENTO Nº: _____ / _____		DATA: ____ / ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO GM			
Nome:		Matrícula:	
Viatura / posto:		Oficial de dia:	
ARMA UTILIZADA			
Nº da Arma:	Munição:	Quantidade disparos:	
Obs: _____ _____			
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL			
Data:			Horário:
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	
Referência: _____			
IDENTIFICAÇÃO ENVOLVIDO			
Nome:		RG/CPF:	
Vulgo:	Nascimento:	Idade:	Sexo: ()M ()F
Possui lesão: ()SIM ()NÃO			
Descrever lesão aparente: _____ _____			
Conduzido ao hospital: () SIM () NÃO			
Porte/Posse: () Arma de Fogo () Arma Branca () Outros: _____			
Objetos recolhidos no local: _____ _____			
DESCRIÇÃO DOS FATOS			
Conforme B.O. / B.A. Nº _____			
Síntese: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
GM RESPONSÁVEL PELO DISPARO: _____			
Guarnição: CMT _____ Mot _____ Aux _____			
OBSERVAÇÕES:			

DECRETOS

Anexo VI do Decreto nº 1.239, de 18 de abril de 2022
Termo de Disparo de Dispositivo de Condutividade Elétrica

TERMO DE DISPARO DE DISPOSITIVO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA

DOCUMENTO Nº: _____ / _____		DATA: ____ / ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO GM			
Nome:		Matrícula:	
Viatura / posto:		Oficial de dia:	
DISPOSITIVO UTILIZADO			
Nº do dispositivo:		Nº cartucho:	
Utilização como dispositivo de contato: () SIM () NÃO.			
OBS: _____			
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL			
Data:		Horário:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Referência: _____			
IDENTIFICAÇÃO ENVOLVIDO			
Nome:		RG/CPF:	
Vulgo:	Nascimento:	Idade:	Sexo: ()M ()F
Possui lesão: ()SIM ()NÃO			
Descrever lesão aparente: _____			

Conduzido ao hospital: () SIM () NÃO			
Porte/Posse: () Arma de Fogo () Arma Branca () Outros: _____			
Objetos recolhidos no local: _____			

DESCRIÇÃO DOS FATOS			
Conforme B.O./ B.A. Nº _____			
Síntese: _____			

GM RESPONSÁVEL PELO DISPARO: _____			
Guarnição: CMT _____ Mot _____ Aux _____			
OBSERVAÇÕES:			

DECRETOS**DECRETO Nº 1.240, DE 18 DE ABRIL DE 2022.*****“Nomeia equipe de Gestores e Fiscais de Contratos do Instituto do Meio Ambiente de Dourados”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a equipe de Gestores e Fiscais de Contratos do Instituto do Meio Ambiente de Dourados:

I. FISCAL DE CONTRATOS

- Nayara Fonseca de Carvalho – mat. 114766993-2
- Wanilton Finamore Neto – mat. 114772847-1
- Orlando Marcos Santos Veroneze – mat. 114771917-1

II. GESTOR DE CONTRATOS

- Douglas Nunes de Moraes – mat. 114774513-1
- Anderson Fialho Maachar – mat. 114774597-1
- Marília Pizetta – mat. 114773740-1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.072, de 22 de fevereiro de 2022.

Dourados (MS), 18 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.241, DE 19 DE ABRIL DE 2022.***“Regulamenta a inscrição municipal online de profissionais liberais no Cadastro de Atividades Econômicas pela plataforma VIARÁPIDA e dá outras providências.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166-B e 167 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o formulário on-line para fim específico de inclusão de inscrição municipal de profissionais liberais no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) do Município.

Parágrafo Único. O formulário on-line estará disponível na plataforma denominada VIARÁPIDA, em endereço eletrônico fornecido no sítio da Prefeitura Municipal de Dourados.

Art. 2º. Para efetivar a inscrição, o profissional deverá enviar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- I – diploma;
- II – carteira profissional emitida pelo Conselho de Classe da respectiva profissão;
- III – folha de consulta ou viabilidade aprovada (quando estabelecido);
- IV – comprovante de endereço residencial e do estabelecimento (quando estabelecido);
- V - carteira de Identidade (RG);
- VI - cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§1º Deverão ser informados o número de telefone e e-mail para contato.

§2º Os documentos enviados devem mostrar o documento por inteiro e devem ser nítidas, caso contrário, a inscrição não será efetivada.

§3º O profissional liberal recém formado que se enquadre nos requisitos previstos no artigo 243-B da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, para análise da isenção prevista no citado dispositivo legal, deverá enviar, juntamente com os documentos relacionados no caput deste artigo, o requerimento de isenção devidamente assinado.

Art. 3º. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

Parágrafo Único. As omissões ou inserções de informações falsas ou diversas das que deveriam ser prestadas sujeitam o requerente ao que está disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, podendo ter a sua inscrição excluída na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II a VI do artigo 170, além de estar sujeito às multas relacionadas às infrações relativas ao CAE, previstas no inciso II do artigo 174, ambas da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º. A partir de 11 de maio de 2022 a realização de cadastros de profissionais liberais somente serão realizados pela plataforma VIARÁPIDA.

Art. 5º. Conforme a Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, uma vez efetivada a inscrição, enquanto a mesma permanecer com situação ativa ou suspensa de ofício, o profissional fica sujeito à incidência:

- I – do ISSQN por valor fixo, na forma dos §§ 2º e 4º do artigo 250 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003;
- II – da taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade Econômica prevista no Capítulo II, se estabelecido.

Art. 6º. O profissional regularmente inscrito:

I – deverá informar a paralisação ou o encerramento de suas atividades no prazo de até 15 (quinze) dias da ocorrência, nos termos do artigo 169 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETOS

II – fica sujeito ao estabelecimento de notificações de lançamentos tributários e/ou para regularização de situação cadastral, avisos e intimações através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), conforme prevê Decreto nº 211, de 25 de março de 2021.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.242, DE 19 DE JUNHO DE 2022.***“Nomeia equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Administração”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a equipe de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Administração:

- Cleison Marin;
- Doraline Helen Marques dos Santos Bitencourt;
- Eduarda Zaurisio Lima;
- Eliane Alves dos Santos;
- Elizandra Marinho de Albuquerque Galdino;
- Fábio José Espíndola Sandim;
- Fernanda Gonçalves Garcia;
- Gabriel Tebaldi de Jesus;
- Gilvona Cavalcante Micael;
- Gracielly França de Brito Pagnocelli;
- Izabel Lemes da Silva;
- Jeniffer Daiany dos Santos;
- José Carlos Deboleto;
- José Othawio Dutra;
- Kleiton Sinski Barbosa;
- Leandro Marques Borba;
- Lucia Fernandes de Oliveira;
- Luiz Eduardo Caetano;
- Luiz Felipe da Silva Chaves;
- Maria Aparecida da Silva;
- Markus Vitorio Padovan;
- Marta Cardoso;
- Mirian Yumi Joboji;
- Neivaldo Francisco Médice;
- Renato Antonio Martins Mathias;
- Robson Elias dos Santos;
- Sidnei Lemos Filho;
- Suely de Oliveira Ramos;
- Tammi Juliene Leite de Aguiar;
- Tatiane Cimara Araújo Ikeda;
- Thiago Pires de Almeida;
- Vinicius Silva Soares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 421, de 14 de junho de 2021, e suas alterações.

Dourados (MS), 19 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 1.243, DE 19 DE JUNHO DE 2022.**

“Homologa o resultado da Eleição e nomeia Diretores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 10 do art. 35 da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o resultado da eleição ocorrida dia 12 de abril de 2022 e registrado na Ata de Apuração dos Votos da Eleição da Diretoria Executiva (Mandato 2022/2025) publicada no Diário Oficial nº 5.627, de 08 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da eleição para compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, que exercerá o mandato no período de 2022 a 2025.

Art. 2º. Ficam nomeados os eleitos, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO
Theodoro Huber Silva	Diretor Presidente
Albino João Zanolla	Diretor Administrativo
Gleicir Mendes Carvalho	Diretora de Benefício
Marcio Fernandes Vilela Rodrigues	Diretor Financeira

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Dourados (MS), 19 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.246, 20 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a homologação do deferimento de Progressão Funcional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 119, de 31 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento da Progressão Funcional à servidora pública municipal Roselia da Silva Azambuja, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a retroativos a partir a 01/04/2022.

Dourados (MS), 20 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.246, 20 DE ABRIL DE 2022

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	A PARTIR	PROC. ADMIN
46051-1	Roselia da Silva Azambuja	Fiscal de Tributos Municipais	IV	V	06/04/2022	1.289/2022

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 598 de 07 de abril de 2022.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 07 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto “P” nº 598, de 07 de abril de 2022.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
VIRGINIA MORAES DOS SANTOS CORDEIRO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-4	SEMED	08/04/2022
EMILLY VASCONCELOS MORAES	GERENTE DE NÚCLEO	DGA-5	SEMED	08/04/2022

DECRETO “P” Nº 603 de 12 de abril de 2021**“Torna sem efeito a nomeação constante no Decreto “P” nº 580, de 01 de abril de 2022”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da servidora Vanda Menezes de Correia, lotada na Secretária Municipal de Saúde, cargo Diretor de Unidade de Saúde III, símbolo “DGAS-3” constante no anexo único do Decreto “P” nº 580, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 5.622 do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2022.

Dourados (MS), 12 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 606, de 25 de abril de 2022.**“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 13 de abril de 2022, a servidora Gabriela de Jesus Chaves Medeiros, em decorrência da posse no cargo de Assistente de Administração, junto a Universidade da Grande de Dourados, conforme Portaria nº 211 de 30 de março de 2022, constante no Diário Oficial, publicado em 31 de março de 2022, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 1348/2022.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Dourados (MS), 25 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 610, de 25 de abril de 2022.**“Altera percentual de Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado, a partir de 04 de abril de 2022, o percentual de 10% (dez por cento) para 30% (trinta por cento) da Gratificação por Função de Confiança, da servidora Nilza Jesus dos Anjos Santana, na função de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 25 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 042/2022/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JAMAL NASSER HADDAD e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JAMAL NASSER HADDAD, matrícula 85381-2, ocupante do cargo efetivo e função de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados - MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, “a” e § 3º da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019, e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006, com proventos calculados de acordo com o Artigo 1º da Lei nº. 10.887/2004.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, § 2º da Constituição Federal e Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 25 de abril de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 08/GMD/2022**

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados – MS, usando o disposto no artigo 13, inciso XIV da Lei Complementar nº 427, de 14 de Março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER os guarda municipais: JOÃO TAYLOR LEITE ARANDA, matrícula funcional nº 48111-1 e ADRIANO RODRIGUES PINHEIRO, matrícula nº 114.772.435-1, por comprovada falta de objeto em razão da incidência das excludentes de ilicitude da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal; e pela prescrição, nos termos da Decisão constante nestes autos.

Art. 2º - ARQUIVAR estes autos acusatórios, cujo procedimento administrativo disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 10/CORR/GMD/2020, segundo o que determina o §3º do artigo 214 e o artigo 246, ambos da Lei Complementar nº 107/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Ao Departamento Administrativo para Registro e demais providências.

Art. 4º - À Corregedoria, para os devidos fins.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sede da Guarda Municipal de Dourados, 20 de Abril de 2022.

LILIANE GRAZIELE CESPEDES DE SOUZA NASCIMENTO
Diretora-Geral da GMD

Resolução nº. Ldf/04/494/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MIRIAM DOS SANTOS RICCO, matrícula funcional nº. “114768505-2”, ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, lotada na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “08”(oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 05/01/2022 a 12/01//2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 29/2022, constante no Processo Administrativo nº. 81/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/04/502/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, DANDARA NOGUEIRA CAMPOS, matrícula funcional nº. “114764285-2” ocupante do cargo de Agente de Serviços Educacionais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “20/03/2022 a 15/09/2022”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/04/512/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, EMILIA MARQUES GONCALVES, matrícula funcional nº. “114761876-5” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “28/03/2022 a 23/09/2022”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/04/513/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, EMILIA MARQUES GONCALVES, matrícula funcional nº. “114761876-7” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “28/03/2022 a 23/09/2022”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/04/514/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, BEATRIZ LOPES RUSSO, matrícula funcional nº. “114761022-1” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “29/03/2022 a 24/09/2022”.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/04/538/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva, LAURA MARCIA NASCIMENTO LOURENCO, matrícula funcional nº. “114767740-4” ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “04/04/2022 a 30/09/2022”.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/04/539/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, FABIO JOSE ESPINDOLA SANDIM, matrícula funcional nº. “114775155-2” ocupante do cargo de Assessor I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 29/03/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/04/540/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados..

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal, DANIEL BRUNETTO CARI, matrícula funcional nº. “114772451-1” ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª. Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 07/01/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/04/542/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal DANIEL BRUNETTO CARI, matrícula funcional nº. “114772451-1” ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª. Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 02/01/2022, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 22/2022 constante no Processo Administrativo nº. 103/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº/Lp/04/543/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal SILVIO DE JESUS RODRIGUES BAZZANO, matrícula funcional nº. "114772437-1" ocupante do cargo de Guarda Municipal 2ª. Classe, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "15" (quinze) dias de "Prorrogação da Licença Paternidade" a partir de 15/01/2022, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 23/2022 constante no Processo Administrativo nº. 106/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/544/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal REGINA HELENA VARGAS VALENTE DE ALENCAR, matrícula funcional nº. "114762628-2", ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), "08"(oito) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 28/01/2022 a 04/02/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 100/2022, constante no Processo Administrativo nº. 329/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/545/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula funcional nº. "114766546-1", ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "07"(sete) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 24/01/2022 a 30/01/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 101/2022, constante no Processo Administrativo nº. 332/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/546/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal TATIANA RODRIGUES MONGE, matrícula funcional nº. "114766180-1", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "30"(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 102/2022, constante no Processo Administrativo nº. 345/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Ldf/04/547/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal TATIANA RODRIGUES MONGE, matrícula funcional nº. "114766180-6", ocupante do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "30"(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 102/2022, constante no Processo Administrativo nº. 345/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ldf/04/548/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal CRISTINA LEITE BRUM GEBARA, matrícula funcional nº. "73291-1", ocupante do cargo de Especialista em Educação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "30"(trinta) dias de Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde de Familiar, sem prejuízo de sua remuneração, conforme Art. 143 e §§ do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, com base no relatório de visita do Proas e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 122/2022, constante no Processo Administrativo nº. 354/2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 11 de Abril de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CVP/SEMED

"Divulga a pontuação obtida no Boletim de Avaliação Semestral do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente aos anos de 2017 a 2021 e dá outras providências."

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Artigo 16 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e os Artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, regulamentada conforme a RESOLUÇÃO Nº088/2018/CVP/SEMED, publicado no Diário Oficial nº 4.796 em 18 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar as pontuações e a média da Profissional do Magistério Público Municipal, KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA matrícula nº 114769275-2, conforme Anexo único desta Resolução, para fins de encerramento do Estágio Probatório conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo a data da sua admissão e revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 20 de Abril de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 025/2022/CVP/SEMED
PONTUAÇÕES DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO
ADMITIDA EM FEVEREIRO DE 2017/2021

MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA	ADMISSÃO	PERÍODOS								MÉDIA	TOTAL
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º		
114769275-2	KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES GUABIRABA	03/08/2017	265	265	261	265	L.S.	L.S.	257	257	263,6	1582

Legenda:
L.S.: Licença Saúde

RESOLUÇÕES**Resolução nº Sd/04/597/22 SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da CI n. 038/2022/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Sd/04/598/22 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da CI n. 037/2022/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Sd/04/600/22 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos da CI n. 036/2022/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Sd/04/599/22 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Agência Municipal de Habitação - AGEHAB, nos termos da CI n. 039/2022/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº Sd/04/601/22 SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos da CI n. 040/2022/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito (18) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº 02/2022/FUNED**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados -FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39 tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, torna público a homologação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de Educadores Físicos, para atuarem na execução das ações estabelecidas no Programa Peixinhos Dourados.

MODALIDADE: HIDROGINÁSTICA

Nome	RG
Cicera dos Santos Marcondes	529825
Cinthia Alves Zancanaro	2057238
Constância de Araújo Donato	1766823
Geovane Fernandes dos Santos	2053828
Julia Konorat de Souza	001644309
Junior Gomes Camilo	001554691
Leneilda Ferreira da Cruz	1319764
Natalia de Lurdes Luna	2222884
Robson Molina Marques	1381996
Suelen Maiara Medeiros da Silva	001819690
Tainara Eliseu Bello	001829647

MODALIDADE: NATAÇÃO

Nome	RG
Mauro Santana Paulovic	2366728
Cicera dos Santos Marcondes	529825
Julia Konorat de Souza	001644309
Junior Gomes Camilo	001554691
Marcos dos Santos	533802
Natalia de Lurdes Luna	2222884
Robson Molina Marques	1381996
Suelen Maiara Medeiros da Silva	001819690
Tainara Eliseu Bello	001829647

Dourados 20 de abril de 2022

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 2022/FUNED

Luis Arthur Spinola Castilho
Presidente

Rodrigo Navarro de Matos **Sandra Giselly A Assunção** **Valmor G. Ranzi Junior**
Membro Membro Membro

LICITAÇÕES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 008/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 20/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de água mineral, objetivando atender Secretarias desta Municipalidade, «Pregao_Objeto» resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES – EIRELI pelo valor global de R\$ 36.305,2800 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dourados (MS), 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 009/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 45/2022/DL/PMD, cujo objeto trata Contratação de empresa para execução de serviço de substituição e instalação de calha, com fornecimento de chapas galvanizadas, barras de cano, cotovelos e condutores para atender o Bloco “C” e do “D” do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Dourados-CAM, «Pregao_Objeto» resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA MARASSI LTDA pelo valor global de R\$ 43.900,0000 (quarenta e três mil e novecentos reais).

Dourados (MS), 13 de abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022/SEMED****PARTES**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ Nº: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: ANA PAULA BENITEZ FERNANDES

CPF Nº: 653.832.731-15

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA

CNPJ Nº: 36.817.401/0001-86

Responsável Legal: ROSANGELA PEREIRA SERAFIM

CPF Nº: 014.484.091-01

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022.
VALOR: O valor total desta parceria é de R\$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais), que será repassado em 03 (Três) parcelas, sendo a primeira de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais) e as demais no valor de R\$20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência da presente parceria terá início em 18 de Março de 2022 e término em 31 de Dezembro de 2022.

Dourados-MS, 18 de Março de 2022

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022/RH/SEMS**PARTES:**

Secretaria Municipal de Saúde

Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Assistente Administrativo (30 horas semanais), Auxiliar de Odontologia (40 horas semanais) e Médico Pediatra (20 Horas Semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.

2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

EXTRATOS

31900400 – Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde

2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família

31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.772,21 (Assistente Administrativo 30 horas)

R\$ 1.446,12 (Auxiliar de Odontologia 40 horas) R\$ 4.209,38 (Médico Pediatra 20 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 19/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ELISANGELA VENCESLAU DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
CARINA DA SILVA CREPALDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	13/04/2022.	12/04/2023.	NUCLEO DE CONTROLE A FATURAMENTO
ANA CLAUDIA BUENO DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	JARDIM CARISMA
ERONILDE GESSI BORILE HAMMARSTROM	MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	CAPS I

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/RH/SEMS

PARTES:

Secretaria Municipal de Saúde

Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Assistente Administrativo (30 horas semanais), Auxiliar de Odontologia (40 horas semanais), Médico e Médico Pediatra (20 Horas Semanais), Médico Oftalmologista (30 horas Semanais), Psicólogo (30 horas semanais) e Cirurgião Dentista (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.

2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.

31900400 – Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde

2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família

31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.772,21 (Assistente Administrativo 30 horas)

R\$ 1.446,12 (Auxiliar de Odontologia 40 horas) R\$ 4.209,38 (Médico e Médico Pediatra 20 horas) R\$ 4.581,35 (Psicólogo 30 horas) R\$ 8.418,76 (Cirurgião dentista 40 horas) R\$ 6.314,07 (Médico Oftalmologista 30 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 20/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
MARCIA BARBOSA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 30 HORAS	13/04/2022.	12/04/2023.	NUCLEO DE REGULAÇÃO
KAMILA GIL SARZI	MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
GABRIELLY BENITES DA SILVA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	BEM TE VI
TEREZINHA CORDEIRO DA COSTA PEDROSO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	IV PLANO
KELY MOREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	JOQUEI CLUBE

EXTRATOS

POLIANA FARIAS ALVES	PSICOLOGA 30 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
VALDIRENE MARTINS ARBUES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
FERNANDA APARECIDA BORGES	MÉDICO 20 HORAS	19/04/2022.	18/04/2023.	PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
MARIANA MARCOMINI ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	BEM TE VI
SUHAILA JALEL GHAZZAOUI	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 30 HORA	13/04/2022.	12/04/2023.	PAM
JANAINA MARIA COELHO DALLAZEN	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	IV PLANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022/RH/SEMS

PARTES:
Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratação de profissional Médico e Médico Otorrinolaringologista (20 Horas Semanais), e Cirurgião Dentista (40 horas semanais) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
31900400 – Contratação por tempo determinado

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde
2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 – Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorara conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.209,38 (Médico e Médico Otorrinolaringologista 20 horas) R\$ 8.418,76 (Cirurgião dentista 40 horas)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO EXTRATO Nº 21/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
NATHALIA RODRIGUES DA SILVA BORBA	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
CRISTIANE SOUZA CRUZ	MÉDICO 20 HORAS	13/04/2022.	12/04/2023.	SAMU
GABRIELA VIEIRA CANDIDO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	18/04/2022.	17/04/2023.	PARQUE DO LAGO II
NATALIA COLLODETTO SOARES	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20 HORAS	26/04/2022.	25/04/2023.	PAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR****DECISÃO:**

PAD/SIND.	Data Instauração	Requerido/Interessado	Decisão do Exmo. Sr. Prefeito
PAD. 4.110/2019	06.12.2019	RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL	DEMISSÃO

Dourados-MS – MS, 12 de Abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

DECISÃO:

PAD/SIND.	Data Instauração	Requerido/Interessado	Decisão do Exmo. Sr. Prefeito
PAD. 741/2021	11.03.2021	RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL	DEMISSÃO

Dourados-MS – MS, 19 de Abril de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CNPJ: 00.660.664/0001-87.

PROCESSO Nº 176/2021:

Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Ata de Registro de Preços nº 029/2021.

OBJETO:

Aquisição de camara fria de vacinas, em atendimento a Unidade Reguladora de Medicamentos e Insumos-URMI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 176/2021, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.144. – Assistência Farmacêutica

1025. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na Assistência Farmacêutica

10.305.145. – Sistema de Vigilância em Saúde

1027. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários na Vigilância em Saúde

44.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Eduardo Menezes Correia (Decreto nº 558, de 03 de agosto de 2021, publicado em 11/08/2021).

FISCAL DO CONTRATO: Acácio José Barbosa (idem)

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

CNPJ: 31.499.939/0001-76.

PROCESSO Nº 186/2021: Pregão Eletrônico nº 041/2021 - Ata de Registro de Preços nº 007/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais antropométricos, objetivando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 186/2021, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

EXTRATOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.122.141. – Gestão do SUS
2117. – Manutenção das Áreas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
44.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.275,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Okada (Decreto nº 558, de 03 de agosto de 2021, publicado em 11/08/2021).

FISCAL DO CONTRATO: Acácio José Barbosa (idem)

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CNPJ: 26.847.096/0001-11.

PROCESSO Nº 190/2021:

Pregão Presencial nº 002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

OBJETO:

Aquisição de aparelho de uso doméstico, material hospitalar, gêneros de alimentação hospitalar e produtos alimentícios nutricionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 002/2021, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 190/2021, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.303.144. – Assistência Farmacêutica
2127. – Aquisição de Alimentos para Fins Especiais - Dietas Enterais
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: Eduardo Menezes Correia (Decreto nº 558, de 03 de agosto de 2021, publicado em 11/08/2021).

FISCAL DO CONTRATO: Fabiane Odete Ertzogue Rudio Flegr (idem)

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CNPJ: 05.155.405/0001-12.

PROCESSO Nº 190/2021: Pregão Presencial nº 002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

OBJETO:

Aquisição de aparelho de uso doméstico, material hospitalar, gêneros de alimentação hospitalar e produtos alimentícios nutricionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 002/2021, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 190/2021, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
12.02. – Fundo Municipal de Saúde
10.301.142. – Fortalecimento da Rede de Atenção Primária a Saúde
2118. – Manutenção, Implementação e Ampliação da Rede de Atenção Primária em Saúde
10.303.144. – Assistência Farmacêutica

EXTRATOS

2127. – Aquisição de Alimentos para Fins Especiais - Dietas Enterais

33.90.30.00 – Material de Consumo

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.013,00 (cento e sete mil e treze reais).

GESTOR DO CONTRATO: Eduardo Menezes Correia (Decreto nº 558, de 03 de agosto de 2021, publicado em 11/08/2021).

FISCAL DO CONTRATO: Fabiane Odete Ertzogue Rudio Flegr (idem)

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

SANTOS E GIULIANI LTDA - ME.

CNPJ: 21.752.958/0001-09.

PROCESSO Nº 190/2021: Pregão Presencial nº 002/2021 - Ata de Registro de Preços nº 002/2021.

OBJETO: Aquisição de aparelho de uso doméstico, material hospitalar, gêneros de alimentação hospitalar e produtos alimentícios nutricionais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 002/2021, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 190/2021, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.303.144. – Assistência Farmacêutica

2127. – Aquisição de Alimentos para Fins Especiais - Dietas Enterais

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.407,20 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Marcelo Okada (Decreto nº 558, de 03 de agosto de 2021, publicado em 11/08/2021).

FISCAL DO CONTRATO: Fabiane Odete Ertzogue Rudio Flegr (idem)

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DE OUTRO LADO O CONSELHO DA COMUNIDADE DE DOURADOS E A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPEN/MS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETÁRIO – Romualdo Diniz Salgado Junior

CPF nº 127.573.698-06

ENTIDADE PARCEIRA: Conselho da Comunidade de Dourados

CNPJ nº 06.146.861/0001-69

PRESIDENTE: Angelo Magno Lins do Nascimento

CPF nº 711.316.471-49

INTERVENIENTE: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul – AGEPEN/MS

CNPJ nº 03.983.632/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, com início em 15/03/2022 e término em 15/03/2023;

Acréscimo no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais) referente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 140.000,00) cento e quarenta mil reais)

Permanece o quantitativo de 83 (oitenta e três) homens e 17 (dezesete) mulheres, perfazendo um total de 100 (cem) reeducandos.

Dourados, 25/04/2022

REPUBLICAÇÃO - RGF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

Table with columns: Nº, DESPESA COM PESSOAL, Jan/2021, Fev/2021, Mar/2021, Abr/2021, Mai/2021, Jun/2021, Ago/2021, Set/2021, Out/2021, Nov/2021, Dez/2021, TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (II), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Ib). Rows include Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, and various sub-categories like Salários, Encargos, etc.

Table titled 'APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL' with columns: Nº, Descrição, Valor, % Sobre a RCL Ajustada. Rows include Receita Corrente Líquida, Despesa Total com Pessoal, and Limite Máximo.

Table titled 'TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL' with columns: Nº, Trajetória, Limite Máximo (a), % DTP (b), % Excedente (c), Retulor mínimo de 1/3 do Excedente (d), Limite (e), % DTP (f), Redutor Residual (g), Limite (h), % DTP (i).

Nota Explicativa
O Município de Dourados vem, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período do 3º Quadrimestre do ano de 2021, atendendo ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Fonte: Sistema de Contabilidade - NSA Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Handwritten signature of Alan Aquino Oliveira de Mendonça, Prefeito Municipal, Dourados/MS.

Handwritten signature of Antonio Carlos Oussuto, Controlador Geral do Município, Dourados/MS.

Handwritten signature of Raphael Gabriel Mendes, Controlador Interno, Dourados/MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

Table with columns: Nº, Dívida Consolidada, Saldo do Exercício Anterior, Saldo do Exercício de 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada - DC, Dívida Contratual, Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Empréstimos, Financiamentos, Parcelamento e Renegociação de Dívidas, etc.

Table titled 'OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC' with columns: Nº, Descrição, Saldo do Exercício Anterior, Saldo do Exercício de 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Precatórios Anteriores, Precatórios Posteriores, Passivo Atuarial, etc.

Table titled 'TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA' with columns: Nº, Trajetória, Limite Máximo (a), % DCL (b), % Excedente (c), Retulor mínimo de 20% do Excedente (d), Limite (e), % DCL (f), Redutor Residual (g), Limite (h), % DCL (i), Redutor Residual (j), Limite (k), % DCL (l).

Fonte: Sistema de Contabilidade - NSA Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Handwritten signature of Alan Aquino Oliveira de Mendonça, Prefeito Municipal, Dourados/MS.

Handwritten signature of Antonio Carlos Oussuto, Controlador Geral do Município, Dourados/MS.

Handwritten signature of Raphael Gabriel Mendes, Controlador Interno, Dourados/MS.

REPUBLICAÇÃO - RGF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º

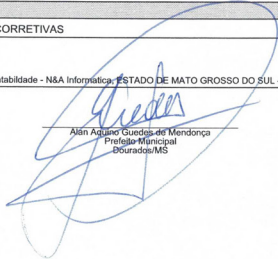
R\$ 1,00

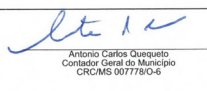
Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	899.927.312,23	934.495.539,52	950.158.485,66	1.001.158.302,35
13	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	899.927.312,23	934.495.539,52	950.158.485,66	1.001.158.302,35
15	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	197.984.008,69	205.589.018,69	209.034.866,85	220.254.826,52
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	178.185.607,82	185.030.116,82	188.131.380,16	198.229.343,87

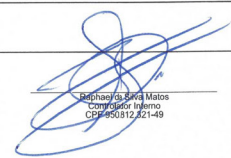
Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
27	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
29	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.


Alcin Aguiar Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS


Antonio Carlos Quequele
Contador Geral do Município
CRC/MS 007778/O-6


Raimundo José de Matos
Controlador Interno
CPF 950312121-49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"

R\$ 1,00

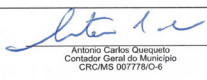
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	1.512.165,50	2.785.674,43
5	Interna	1.512.165,50	2.785.674,43
6	Empréstimos	1.512.165,50	2.785.674,43
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	1.512.165,50	2.785.674,43

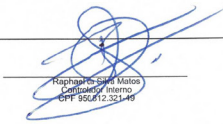
Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.001.158.302,35	100,00
19	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.001.158.302,35	100,00
21	OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
22	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIIa - IIIa)	2.785.674,43	0,28
23	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	160.185.328,38	16,00
24	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	144.166.795,54	14,40
25	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
26	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	70.081.081,16	7,00

Nº	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre/Se mestre de Referência	Até o Quadrimestre/Se mestre de Referência (a)
27	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
28	Tributos	0,00	0,00
29	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
30	FGTS	0,00	0,00
31	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.


Alcin Aguiar Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS


Antonio Carlos Quequele
Contador Geral do Município
CRC/MS 007778/O-6


Raimundo José de Matos
Controlador Interno
CPF 950312121-49

REPUBLICAÇÃO - RGF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

R\$ 1,00

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
			RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	37.181.178,54	0,00	1.003.846,35	17.934,91	2.554.755,50	0,00	33.604.641,78	11.779.659,28	0,00	21.824.982,50
2	Recursos Ordinários	37.181.178,54	0,00	1.003.846,35	17.934,91	2.554.755,50	0,00	33.604.641,78	11.779.659,28	0,00	21.824.982,50
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	187.470.240,93	3.482.686,91	11.136.985,61	5.763.914,27	8.690.000,94	0,00	158.396.653,20	41.875.272,89	0,00	116.521.380,31
5	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	14.110.630,86	0,00	262.354,32	1.102.286,64	579.736,55	0,00	12.166.253,35	12.053.774,25	0,00	112.479,10
6	Transferências do FUNDEB	16.766.570,02	0,00	1.795.520,72	2.037,00	4.034.543,91	0,00	10.934.468,39	7.380.020,95	0,00	3.554.447,44
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	12.596.047,50	257.636,12	0,00	3.572.493,13	0,00	8.765.918,25	3.606.949,21	0,00	5.158.969,04	
8	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.682.480,58	2.284.080,94	3.319.260,43	162.809,61	2.696.412,65	0,00	2.219.916,95	329.683,05	0,00	1.890.233,90
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	43.792.209,35	940.969,85	950.439,85	17.691,26	21.955,42	0,00	41.861.152,97	6.930.893,13	0,00	34.930.259,84
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	9.508.493,72	0,00	3.000,00	16.208,32	4.947,15	0,00	9.484.338,25	746.074,04	0,00	8.738.264,21
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário²	886.744,75	0,00	4.806.410,29	0,00	1.351.176,84	0,00	(5.270.842,38)	551.007,09	0,00	(5.821.849,47)
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	222.403,78	0,00	0,00	50.324,53	0,00	0,00	172.079,25	0,00	0,00	172.079,25
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.817.288,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817.288,17	1.479.000,00	0,00	338.288,17
15	Outros Recursos Vinculados	77.087.372,20	0,00	0,00	840.063,78	1.228,42	0,00	76.246.080,00	8.797.071,17	0,00	67.448.208,83
16	TOTAL (III) = (I + II)	224.651.419,47	3.482.686,91	12.140.831,96	5.781.849,18	11.244.756,44	0,00	192.001.294,98	53.654.932,17	0,00	138.346.362,81

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Alan Adriano Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

Antonio Carlos Quequeiro
Contador Geral do Município
CRC/MS 0077790-6

Raphael Grimaldi Matos
Controlador Interno
CPF: 80.812.321-49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2021

LRF, Art. 48

R\$ 1,00

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
1	Receita Corrente Líquida	1.001.158.302,35	100,00
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.001.158.302,35	100,00
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.001.158.302,35	100,00

Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
4	Despesa Total com Pessoal - DTP	477.483.507,71	47,69
5	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	540.625.483,27	54,00
6	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	513.594.209,11	51,30
7	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	486.562.934,94	48,60

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
8	Dívida Consolidada Líquida	(10.207.436,91)	(1,02)
9	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.201.389.962,82	120,00

Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor até o Semestre/Quadrimestre de referência	% Sobre a RCL Ajustada
10	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
11	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.254.826,52	22,00

Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
12	Operações de Crédito Internas e Externas	2.785.674,43	0,28
13	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	160.185.328,38	16,00
14	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
15	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	70.081.081,16	7,00

Nº	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
16	Valor Total	53.654.932,17	138.346.362,81

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Alan Adriano Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

Antonio Carlos Quequeiro
Contador Geral do Município
CRC/MS 0077790-6

Raphael Grimaldi Matos
Controlador Interno
CPF: 80.812.321-49

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo (a - c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.073.287.000,00	1.073.287.000,00	195.127.466,38	18,18	1.052.824.259,75	98,09	20.462.740,25
2	RECEITAS CORRENTES	957.006.960,00	957.006.960,00	193.049.572,72	20,17	1.042.829.851,88	108,97	(85.822.891,88)
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	290.922.510,00	290.922.510,00	55.034.736,84	18,92	289.453.367,46	99,50	1.469.142,54
4	Impostos	280.213.860,00	280.213.860,00	54.096.237,78	19,31	283.896.837,85	101,31	(3.683.077,85)
5	Taxas	10.621.750,00	10.621.750,00	856.754,49	8,07	5.309.108,56	49,98	5.312.641,44
6	Contribuição de Melhoria	86.900,00	86.900,00	61.744,57	70,94	247.321,05	284,60	(160.421,05)
7	CONTRIBUIÇÕES	50.402.000,00	50.402.000,00	13.115.526,17	26,02	63.580.851,16	126,15	(13.178.851,16)
8	Contribuições Sociais	31.508.000,00	31.508.000,00	9.324.005,58	29,59	41.671.549,53	132,26	(10.163.549,53)
9	Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.844.000,00	18.844.000,00	3.791.520,59	20,12	21.909.301,63	116,27	(3.065.301,63)
12	RECEITA PATRIMONIAL	11.413.100,00	11.413.100,00	3.137.729,09	27,49	14.996.823,17	131,40	(3.583.823,17)
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	455.000,00	455.000,00	51.159,01	11,24	297.349,98	65,35	157.650,02
14	Valores Mobiliários	7.573.100,00	7.573.100,00	2.410.995,83	31,84	10.905.774,00	144,01	(3.332.674,00)
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.385.000,00	3.385.000,00	675.574,25	19,96	3.793.799,19	112,08	(408.799,19)
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	588.471.650,00	588.471.650,00	119.773.395,39	20,35	666.008.375,10	113,18	(77.536.725,10)
29	Transferências da União e de suas Entidades	247.032.450,00	247.032.450,00	49.678.858,48	20,11	257.789.784,41	104,35	(10.757.334,41)
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.741.400,00	200.741.400,00	36.944.689,34	18,40	230.391.488,74	114,77	(29.650.088,74)
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	139.955.000,00	139.955.000,00	33.149.847,57	23,69	176.901.597,71	126,40	(36.946.597,71)
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	925.544,24	127,17	(197.744,24)
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.787.700,00	15.787.700,00	1.988.185,23	12,59	8.790.334,99	55,68	6.997.365,01
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.628.100,00	10.628.100,00	1.126.150,11	10,60	4.888.107,72	45,99	5.739.992,28
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.319.700,00	2.319.700,00	205.839,59	8,87	1.692.957,50	72,94	627.642,50
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	2.839.900,00	2.839.900,00	656.195,53	23,11	2.210.169,77	77,83	629.730,23
42	RECEITAS DE CAPITAL	116.280.040,00	116.280.040,00	2.077.893,66	1,79	9.994.407,87	8,60	106.285.632,13
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.999.000,00	35.999.000,00	968.704,52	2,69	2.785.674,43	7,74	33.213.325,57
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	35.999.000,00	35.999.000,00	968.704,52	2,69	2.785.674,43	7,74	33.213.325,57
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	18.701.000,00	18.701.000,00	87.407,53	0,47	968.830,85	5,18	17.732.169,15
47	Alienação de Bens Móveis	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	18.200.000,00	18.200.000,00	87.407,53	0,48	968.830,85	5,32	17.231.169,15

49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	61.580.040,00	61.580.040,00	1.021.781,61	1,66	6.239.902,59	10,13	55.340.137,41
52	Transferências da União e de suas Entidades	46.869.840,00	46.869.840,00	136.781,61	0,29	5.294.902,59	11,30	41.574.937,41
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.710.200,00	14.710.200,00	885.000,00	6,02	945.000,00	6,42	13.765.200,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.713.000,00	90.713.000,00	18.094.754,70	19,95	92.724.125,75	102,22	(2.011.125,75)
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.164.000.000,00	1.164.000.000,00	213.222.221,08	18,32	1.145.548.885,50	98,41	18.451.014,50
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.164.000.000,00	1.164.000.000,00	213.222.221,08	18,32	1.145.548.885,50	98,41	18.451.014,50
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.164.000.000,00	1.164.000.000,00	213.222.221,08	18,32	1.145.548.885,50	98,41	18.451.014,50
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.959.057,86	0,00	0,00	10.959.057,86	100,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.959.057,86	0,00	0,00	10.959.057,86	100,00	0,00

Nº	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	999.700.730,00	1.081.073.344,99	122.417.420,86	833.719.351,76	247.353.993,23	158.796.291,91	781.209.580,88	299.863.764,11	773.482.427,78	52.509.770,88
81	DESPESAS CORRENTES	774.554.100,00	879.555.187,40	110.099.644,74	774.992.519,98	104.562.667,42	150.649.530,58	748.450.912,36	131.104.275,04	740.723.759,26	26.541.607,62
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.722.606,00	559.821.482,41	103.732.999,39	531.080.380,37	28.741.102,04	104.843.686,25	530.574.904,32	29.246.578,09	524.824.595,73	505.476,05
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.850.000,00	1.763.000,00	(300.460,95)	1.414.539,05	348.460,95	232.583,90	1.414.539,05	348.460,95	1.414.539,05	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.981.494,00	317.970.704,99	6.667.106,30	242.497.600,56	75.473.104,43	45.753.260,53	216.461.468,99	101.509.236,00	214.484.624,48	26.036.131,57
85	DESPESAS DE CAPITAL	195.273.730,00	171.645.257,59	12.317.776,12	58.726.831,78	112.918.425,81	8.146.761,33	32.758.668,52	138.886.589,07	32.758.668,52	25.964.163,26
86	INVESTIMENTOS	159.273.730,00	134.804.257,59	12.225.850,89	39.434.906,55	95.369.351,04	4.732.238,13	13.466.743,29	121.337.514,30	13.466.743,29	25.968.163,26
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000.000,00	36.841.000,00	91.925,23	19.291.925,23	17.549.074,77	3.414.523,20	19.291.925,23	17.549.074,77	19.291.925,23	0,00

REPUBLICAÇÃO - RREO

101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.164.000.000,00	1.240.980.853,58	145.884.146,54	1.145.548.985,50	252.341.958,27	188.018.628,50	1.145.548.985,50	95.431.868,08	1.145.548.985,50	0,00
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	90.713.000,00	90.713.000,00	18.094.754,70	19,95	92.724.725,75	102,22	(2.011.725,75)
104	RECEITAS CORRENTES	90.713.000,00	90.713.000,00	18.094.754,70	19,95	92.724.725,75	102,22	(2.011.725,75)
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	40.493.000,00	40.493.000,00	11.391.793,94	28,13	50.125.828,49	123,79	(9.632.828,49)
110	Contribuições Sociais	40.493.000,00	40.493.000,00	11.391.793,94	28,13	50.125.828,49	123,79	(9.632.828,49)
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.220.000,00	50.220.000,00	6.702.960,76	13,35	42.598.897,26	84,82	7.621.102,74
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	50.220.000,00	50.220.000,00	6.702.960,76	13,35	42.598.897,26	84,82	7.621.102,74
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	153.399.270,00	148.905.508,59	23.629.083,12	144.081.900,99	4.823.607,60	27.363.397,76	142.936.739,70	5.968.768,89	138.523.060,84	1.145.161,29
168	DESPESAS CORRENTES	153.399.270,00	148.905.508,59	23.629.083,12	144.081.900,99	4.823.607,60	27.363.397,76	142.936.739,70	5.968.768,89	138.523.060,84	1.145.161,29
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.500.000,00	42.847.720,38	9.001.505,09	42.195.545,96	652.174,42	9.064.256,31	42.195.545,96	652.174,42	39.159.509,61	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.899.270,00	106.057.788,21	14.627.578,03	101.886.355,03	4.171.433,18	18.299.141,45	100.741.193,74	5.316.594,47	99.363.551,23	1.145.161,29
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Contas na linha 79 - Superávit Financeiro para Créditos Adicionais, consta o montante de R\$ 10.959.057,86, composto pelo superávit apurado no ano de 2020 no valor R\$ 9.882.241,89 adicionado ao Superávit para abertura de créditos adicionais realizado até o período de referência, conforme detalhamento que segue:

- Superávit de exercício anterior no 1º Bimestre 2021, nas seguintes unidades orçamentárias:
 1 - Fundo Municipal de Assistência Social - Nota de Resolução 02/2021, valor de R\$ 6.058.504,81;
 2 - FUNDEB - Nota de Resolução 01/2021, valor de R\$ 3.823.737,06;
 No 2º Bimestre 2021:
 1 - Fundo Municipal de Investimento Social - Nota de Resolução 25/2021, valor de R\$ 327.547,97;
 2 - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - Nota de Resolução 226/2021, valor de R\$ 749.268,00;
 - Suplementação por Excesso de Arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:
 1 - FUNDEB - Nota de Resolução 10/2021 de 27/10/2021, valor de R\$ 37.129.873,70;
 2 - Fundo Municipal de Saúde de Dourados - Nota de Resolução 338/2021 de 05/11/2021, valor R\$ 28.891.822,02;

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Alta Língua Côrdes de Mendonça
 Prefeita Municipal
 Dourados/MS

Antonio Carlos Queiroz
 Contador Geral do Município
 CRCMS 007780-6

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

R\$ 1,00

Table with columns: Nº, RECEITAS CORRENTES, and Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses (Jan2021 to Dez2021). Rows include RECEITAS CORRENTES, EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: Nº, DESPESAS CORRENTES, and Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses (Jan2021 to Dez2021). Rows include DESPESAS CORRENTES, EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, and INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.

Table with columns: Nº, RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%), and Valor. Row 7 shows the relationship between expenses and revenues.

Table with columns: Nº, TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88, and Percentual (%) do Limite Máximo (g) to Percentual (%) excedente ajustado (i). Row 8 shows the trajectory of return to the limit.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Handwritten signature of Alan Aquino Guadés de Mendonça, Prefeito Municipal Dourados/MS.

Handwritten signature of Antonio Carlos Quequeto, Contador Geral do Município CRC/MS 007778-C-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

R\$ 1,00

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

Large table with columns: Nº, FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Alocada (a), Despesas Empenhadas (b) (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/total b)), Saldo (c) = (a-b), Despesas Liquidadas (d) (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/total d)), Saldo (e) = (a-d), and Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (f). Rows list various functions and subfunctions like Despesas Exceto Intra-Orçamentária, Saúde, Educação, etc.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

REPUBLICAÇÃO - RREO

Table with 14 columns: Line Item, Description, and 12 numerical columns representing budget data. Includes categories like '20 - Agricultura', '22 - Indústria', '23 - Comércio e Serviços', etc.

Summary row with 14 columns: Total, 1.164.000.000, 1.240.980.853,58, 145.884.146,54, 988.638.895,31, 100,01, 252.341.958,27, 188.018.628,50, 934.983.963,14, 99,98, 305.996.890,44, 53.654.932,17

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Signature of Alan Aquino Guedes da Mendonça, Prefeito Municipal, Dourados/MS.

Signature of Antonio Carlos Quequeto, Contador Geral do Município, CRC/MS 007778/O-6

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso I

Table with columns for months (Jan2021 to Dez2021), Total (últimos 12 meses), and Previsão Atualizada 2021. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS AGROPECUÁRIA, RECEITA INDUSTRIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, and DEDUÇÕES (II).

Fonte: Sistema de Contabilidade - NNA Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Handwritten signature of the Accounting Officer (Aqui Assina o(a) Servidor(a) de Mensuração Patrimônio Municipal - Dourados/MS).

Handwritten signature of Antonio Carlos Queiroz, Contador Geral do Município CRCMS 007780-6.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso II

Table showing RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO. Columns include Previsão Atualizada (a) and Receitas Realizadas até o Bimestre (b). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA PATRIMONIAL, and RECEITAS DE CAPITAL (III).

Table showing DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO. Columns include Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), and Inscrições em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g). Rows include Benefícios, Outras Despesas Previdenciárias, and TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V).

Table showing RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)². Columns include Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), and Inscrições em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g).

Table showing RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. Columns include VALOR and Previsão Orçamentária.

Table showing RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS. Columns include VALOR and Previsão Orçamentária.

Table showing APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS. Columns include VALOR and Aportes Realizados.

REPUBLICAÇÃO - RREO

34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	40.217.765,16
36	Outros Aportes para o RPPS	3.141.609,26
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO		Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	886.721,90
39	Investimentos e Aplicações	540.265.841,76
40	Outros Bens e Direitos	0,00

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Nº	DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPEAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (VII - VIII)2	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	7.640.158,49
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	7.640.158,49

Nº	DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	5.912.660,00	4.802.845,10	4.252.325,49	3.926.923,77	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	2.038.000,00	1.965.357,73	1.965.357,73	1.853.280,44	0,00
77	Demais Despesas Correntes	3.874.660,00	2.837.487,37	2.286.967,76	2.073.643,33	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	4.434.440,00	13.440,00	13.440,00	13.440,00	0,00
79	TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	10.347.100,00	4.816.285,10	4.265.765,49	3.940.363,77	0,00

Nº	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XII)2	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(10.347.100,00)	2.823.873,39	3.374.393,00	3.699.794,72	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

Nº	DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Alan Adriano Guadalupe de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

Antonio Carlos Queiroz
Contador Geral do Município
CRCMS 007780-6

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso III		R\$ 1,00	
Nº	RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021 Receitas Realizadas (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	957.006.960,00	1.042.829.851,88
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.922.516,00	289.453.367,46
3	IPTU	102.702.000,00	106.497.648,53
4	ISS	86.442.000,00	100.804.131,71
5	ITBI	34.678.860,00	30.125.137,80
6	IRRF	53.300.000,00	43.595.907,53
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.799.650,00	8.430.541,89
8	Contribuições	50.402.000,00	63.580.851,16
9	Receita Patrimonial	11.413.100,00	14.996.923,17
10	Aplicações Financeiras (II)	7.573.100,00	10.905.774,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	3.840.000,00	4.091.149,17
12	Transferências Correntes	588.471.650,00	666.068.375,10
13	Cota-Parte do FPM	80.359.400,00	85.215.868,69
14	Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	124.894.833,78
15	Cota-Parte do IPVA	32.800.000,00	36.043.055,83
16	Cota-Parte do ITR	6.800.000,00	7.623.233,62
17	Transferências da LC 87/1996	3.000,00	0,00
18	Transferências da LC 61/1989	960.000,00	1.385.595,09
19	Transferências do FUNDEB	139.955.000,00	176.901.597,71
20	Outras Transferências Correntes	211.594.250,00	233.954.192,38
21	Demais Receitas Correntes	15.797.700,00	8.790.334,99
22	Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	365.880,31
23	Receitas Correntes Resiantes	15.597.700,00	8.424.454,88
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	949.233.860,00	1.031.558.197,57
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	116.280.040,00	9.994.407,87
26	Operações de Crédito (VI)	35.999.000,00	2.785.674,43
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	18.701.000,00	968.830,85
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	18.701.000,00	968.830,85
32	Transferências de Capital	61.580.040,00	6.239.982,59
33	Convênios	52.230.040,00	5.677.081,59
34	Outras Transferências de Capital	9.350.000,00	562.821,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.281.040,00	7.208.733,44
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.029.514.900,00	1.038.766.931,01

Nº	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021					
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (c)	Restos a Pagar não Processados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
40	DESPESAS CORRENTES (XIII)	879.555.187,40	774.992.519,98	748.450.912,36	740.723.759,26	36.447.962,78	7.223.571,32	7.209.188,82
41	Pessoal e Encargos Sociais	531.080.380,37	530.574.904,32	524.824.595,73	524.824.595,73	30.173.312,63	191.103,44	191.103,44
42	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.763.000,00	1.414.539,05	1.414.539,05	1.414.539,05	0,00	0,00	0,00
43	Outras Despesas Correntes	317.970.704,99	242.497.600,56	216.461.468,99	214.484.624,48	6.274.850,15	7.032.467,88	7.018.085,38
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	877.792.187,40	773.577.980,93	747.036.373,31	739.309.220,21	36.447.962,78	7.223.571,32	7.209.188,82
45	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	182.647.257,59	69.564.474,34	43.596.311,08	43.596.311,08	161.929,25	3.327.991,23	3.327.991,23
46	Investimentos	134.804.257,59	39.434.906,55	13.466.743,29	13.466.743,29	161.929,25	3.327.991,23	3.327.991,23
47	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Amortização da Dívida (XX)	47.843.000,00	30.129.567,79	30.129.567,79	30.129.567,79	0,00	0,00	0,00
53	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	134.804.257,59	39.434.906,55	13.466.743,29	13.466.743,29	161.929,25	3.327.991,23	3.327.991,23
54	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	29.872.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.042.469.344,99	813.012.887,48	760.503.116,60	752.775.963,50	36.609.892,03	10.550.862,55	10.536.280,05

56	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	238.844.795,43
----	---	-----------------------

57	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	141.891.946,39
----	--	-----------------------

Nº	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021
		VALOR INCORRIDO
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.156.973,15
59	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.875.588,47

60	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	229.126.180,11
----	---	-----------------------

61	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	3.085.027,84
----	---	---------------------

Nº	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
62	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	214.232.811,44	198.820.463,69
63	DEDUÇÕES (XXIX)	88.490.256,93	209.027.900,60
64	Disponibilidade de Caixa	88.490.256,93	209.027.900,60
65	Disponibilidade de Caixa Bruta	131.143.227,10	224.651.419,47
66	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.652.970,17	15.623.518,87
67	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
68	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	125.742.554,51	(10.207.436,91)

69	RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXI - XXXIB)	135.949.991,42
----	---	-----------------------

Nº	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2021
		VALOR
70	VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	27.029.451,30
71	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
72	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
73	VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
74	PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
75	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

76	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
77	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	108.920.540,12

78	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	118.639.155,44
----	---	-----------------------

Nº	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
		Até o Bimestre/ 2021
79	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.959.057,86
80	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
81	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.959.057,86
82	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.372.900,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - NNA Informatica - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Alan Aguiar Oliveira de Miranda
Município de Dourados

Antonio Carlos Oliveira
Controlador Geral do Município
CRCMS 007780-4

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, inciso V

R\$ 1,00

Nº	PODER / ÓRGÃO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					SALDO TOTAL (L=(+H))	
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (h+i)
1	RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)	2.147.707,35	40.463.602,33	36.609.892,03	2.549.080,99	3.452.336,66	398.483,75	26.736.747,28	10.550.662,55	10.536.280,05	10.802.719,30	5.796.231,68	9.248.568,34
2	EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	2.147.707,35	40.463.602,33	36.609.892,03	2.549.080,99	3.452.336,66	398.483,75	26.491.347,05	10.308.107,92	10.293.725,42	10.799.873,70	5.796.231,68	9.248.568,34
3	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	17.698.309,84	16.743.888,16	697.785,56	257.636,12	336.153,01	22.905.692,90	8.614.838,74	8.614.838,74	9.036.751,45	5.590.255,72	5.847.891,84
4	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	16.522.460,30	16.520.674,74	1.785,56	0,00	0,00	213.348,36	191.103,44	191.103,44	22.244,92	0,00	0,00
5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	325.984,62	68.348,50	0,00	257.636,12	319.848,05	17.707.595,37	5.393.521,18	5.393.521,18	8.305.093,43	4.328.828,81	4.586.464,53
7	INVESTIMENTOS	0,00	850.864,92	154.864,92	696.000,00	0,00	16.304,96	4.984.749,17	3.030.214,12	3.030.214,12	709.413,10	1.261.426,91	1.261.426,91
8	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	2.147.707,35	22.764.292,49	19.866.003,87	1.851.285,43	3.194.700,54	62.330,74	3.585.654,15	1.693.269,18	1.678.886,68	1.763.122,25	205.975,96	3.400.676,50
11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.019.370,40	13.652.637,89	366.732,51	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.866.973,94	8.713.984,69	6.206.301,65	1.484.562,92	3.010.094,06	61.630,64	2.875.814,47	1.409.902,97	1.395.520,47	1.342.752,68	199.171,96	3.209.266,02
14	INVESTIMENTOS	160.733,41	30.937,40	7.064,33	0,00	184.606,48	700,00	709.839,68	283.366,21	283.366,21	420.369,47	6.804,00	191.410,48
15	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.400,23	242.554,63	242.554,63	2.845,60	0,00	0,00
18	Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.400,23	242.554,63	242.554,63	2.845,60	0,00	0,00
19	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.043,73	229.043,73	229.043,73	0,00	0,00	0,00
22	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.356,50	13.510,90	13.510,90	2.845,60	0,00	0,00
23	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	1.080.091,99	11.029.765,95	7.346.639,26	4.747.250,93	15.967,75	0,00	14.384,80	0,00	0,00	14.384,80	0,00	15.967,75
26	TOTAL(III) = (I+II)	3.227.799,34	51.493.368,28	43.956.531,29	7.296.331,92	3.468.304,41	398.483,75	26.751.132,08	10.550.662,55	10.536.280,05	10.817.104,10	5.796.231,68	9.248.568,34

Fonte: Sistema de Contabilidade - NAB Informativa, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

[Assinatura]
Alan Aquino Lopes da Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

[Assinatura]
Antonio Carlos Queirolo
Contador Geral do Município
CRC/MS 00778/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

Lei 9.394/96 Art. 72

R\$ 1,00

Nº	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	277.122.860,00	281.022.825,57
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.702.000,00	106.497.648,53
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.678.860,00	30.125.137,80
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.442.000,00	100.804.131,71
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.300.000,00	43.595.907,53
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	294.500.000,00	316.589.778,43
7	2.1- Cota-Parte FPM	98.800.000,00	104.527.162,18
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	92.200.000,00	96.556.480,49
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.600.000,00	7.970.681,69
10	2.2- Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	156.106.041,90
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200.000,00	1.385.595,09
12	2.4- Cota-Parte ITR	8.500.000,00	9.517.159,45
13	2.5- Cota-Parte IPVA	41.000.000,00	45.053.819,81
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	571.622.860,00	597.612.604,00
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	57.580.000,00	61.723.819,35
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	85.325.715,00	87.679.331,65
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	140.000.000,00	177.612.219,56
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	140.000.000,00	177.612.219,56
21	6.1.1- Principal	139.955.000,00	176.901.597,71
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	710.621,85
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	82.375.000,00	115.177.778,36
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.823.737,08
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.823.737,08
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		181.435.956,64

REPUBLICAÇÃO - RREO

Table with columns: Nº, DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (g). Rows include 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA and 11- OUTRAS DESPESAS.

Table with columns: Nº, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, Despesas Empenhadas até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (g), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (h). Rows include 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica.

Table with columns: Nº, INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL 2, Valor Exigido (f), Valor Aplicado (j), Valor Considerado Após Deduções (k), % Aplicado (l). Rows include 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Table with columns: Nº, INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3, Valor Máximo Permitido (m), Valor Não Aplicado (n), Valor Não Aplicado Após Ajuste (o), % Não Aplicado (p). Row 54: 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício.

Table with columns: Nº, INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3, Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q), Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r), Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s), Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t), Valor Aplicado Após Ajuste (u), VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u). Rows include 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB.

Table with columns: Nº, DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (g). Rows include 24- EDUCAÇÃO INFANTIL and 25- ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with columns: Nº, APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, Valor. Rows include 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f)), 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7), 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h), 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7.

Table with columns: Nº, APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 E 5, Valor Exigido (x), Valor Aplicado (w), % Aplicado (y). Row 69: 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS.

Table with columns: Nº, RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8, Saldo Inicial (z), RP Liquidados (aa), RP Pagos (ab), RP Cancelados (ac), SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac). Rows include 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE.

Table with columns: Nº, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, Previsão Atualizada (a), Receitas Realizadas até o Bimestre (b). Rows include 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO, 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: Nº, OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (g). Rows include 41- EDUCAÇÃO INFANTIL and 42- ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with columns: Nº, TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d), Despesas Liquidadas até o Bimestre (e), Despesas Pagas Até o Bimestre (f), Inscrições em Restos a Pagar Não Processados (g). Rows include 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46), 47.1- Despesas Correntes, 47.2- Despesas de Capital.

Table with columns: Nº, CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), Salário Educação (af). Rows include 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário), 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE.

Table with columns: Nº, 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário). Rows include 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário).

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatic, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Alan Adriano Soares da Mota
Pessoa Municipal
Diretor(a)

Antonio Carlos Queiroz
Contador Geral do Município
CRC/MS 0077790-5

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 09 - Operações de Crédito
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	35.999.000,00	2.785.674,43	33.213.325,57

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	182.647.257,59	69.564.474,34	113.082.783,25
3	Investimentos	134.804.257,59	39.434.906,55	95.369.351,04
4	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
5	Amortização da Dívida	47.843.000,00	30.129.567,79	17.713.432,21
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	182.647.257,59	69.564.474,34	113.082.783,25

Nº	DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	146.648.257,59	66.778.799,91	79.869.457,68

Fonte: Sistema de Contabilidade - NNA Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Alano Antônio Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

Antonio Carlos Queiroz
Contador Geral do Município
CRCMS 007778/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos - Plano Previdenciário
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

Nº	EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(c+exerc. anterior)-(c)
1	2021	139.945.020,27	63.100.310,73	76.844.709,54	552.562.735,73
2	2022	164.254.568,56	86.124.913,96	78.129.654,60	630.692.390,33
3	2023	168.467.490,44	90.345.270,64	78.122.219,80	708.814.610,13
4	2024	171.294.903,95	99.590.000,77	71.704.903,19	780.519.513,32
5	2025	167.882.905,68	104.929.167,55	62.953.738,13	843.473.251,45
6	2026	169.659.279,67	112.437.780,98	57.221.498,69	900.694.750,14
7	2027	174.493.380,03	118.537.824,15	55.955.555,88	956.650.306,02
8	2028	179.418.705,05	123.698.450,51	55.720.254,54	1.012.370.560,56
9	2029	183.468.197,36	133.583.574,33	49.884.523,03	1.062.255.083,59
10	2030	188.026.283,36	140.396.834,77	47.629.448,59	1.109.884.532,18
11	2031	191.836.178,11	149.908.643,32	41.927.534,79	1.151.812.066,97
12	2032	194.912.383,73	161.961.865,22	32.950.718,51	1.184.762.785,48
13	2033	193.552.839,18	171.443.459,95	22.109.379,23	1.206.872.164,71
14	2034	201.290.822,94	179.872.267,35	21.418.555,59	1.228.290.720,30
15	2035	204.451.076,50	187.456.039,30	16.995.037,20	1.245.285.757,50
16	2036	207.562.368,96	194.852.757,83	12.709.611,14	1.257.995.368,64
17	2037	210.869.414,84	200.573.404,21	10.296.010,63	1.268.291.379,27
18	2038	214.602.489,40	204.704.438,86	9.898.050,54	1.278.189.429,81
19	2039	218.925.254,52	208.150.954,21	10.774.300,31	1.288.963.730,13
20	2040	222.773.257,02	212.994.264,72	9.778.992,29	1.298.742.722,42
21	2041	227.277.455,51	216.280.008,19	10.997.447,33	1.309.740.169,75
22	2042	96.425.353,48	221.569.008,00	(125.143.654,52)	1.184.596.214,43
23	2043	88.290.591,43	220.911.564,37	(132.620.972,94)	1.051.975.241,49
24	2044	80.290.675,61	218.595.778,78	(138.305.103,17)	913.670.138,32
25	2045	71.571.833,85	216.923.888,78	(145.352.054,93)	768.317.983,38
26	2046	62.457.371,94	214.992.024,07	(152.534.652,13)	615.782.531,25
27	2047	53.519.703,89	211.548.351,16	(158.028.647,27)	457.753.683,98
28	2048	44.038.701,60	208.427.142,45	(164.388.440,85)	293.364.643,13
29	2049	34.727.839,66	203.924.002,91	(169.196.163,26)	124.168.479,87
30	2050	25.379.778,16	198.751.238,99	(173.371.460,82)	(49.202.980,95)
31	2051	18.802.421,86	193.339.554,95	(174.537.133,10)	(223.740.114,05)
32	2052	17.820.108,17	187.375.145,04	(169.555.036,87)	(393.295.150,92)
33	2053	16.574.283,51	181.760.801,82	(165.186.518,30)	(558.481.469,23)
34	2054	15.668.999,32	175.293.564,62	(159.624.565,30)	(718.106.034,52)
35	2055	14.843.964,46	168.549.527,01	(153.705.562,54)	(871.811.597,07)
36	2056	14.100.039,69	161.546.716,48	(147.446.676,79)	(1.019.258.273,86)
37	2057	13.340.207,31	154.500.177,55	(141.159.970,24)	(1.160.418.184,10)
38	2058	12.594.903,50	147.387.072,20	(134.792.168,71)	(1.295.210.352,80)
39	2059	11.904.058,94	140.156.970,02	(128.252.911,08)	(1.423.463.263,88)
40	2060	11.220.521,19	132.919.200,71	(121.698.679,52)	(1.545.162.033,41)
41	2061	10.546.361,64	125.696.000,49	(115.149.638,85)	(1.660.311.672,26)
42	2062	9.883.469,59	118.509.436,28	(108.625.966,69)	(1.768.937.638,94)
43	2063	9.233.426,89	111.382.453,09	(102.149.026,20)	(1.871.086.665,14)
44	2064	8.597.929,41	104.338.383,65	(95.740.454,25)	(1.966.827.119,39)
45	2065	7.978.533,16	97.400.022,61	(89.421.489,45)	(2.056.248.588,84)
46	2066	7.376.702,64	90.590.188,83	(83.213.486,18)	(2.139.462.035,02)
47	2067	6.793.962,71	83.931.688,56	(77.137.685,85)	(2.216.599.720,88)

REPUBLICAÇÃO - RREO

Table with 5 columns: Anos (48-75), Recitas Previdenciárias (R), Despesas Previdenciárias (D), Resultado Previdenciário (R-D), and Saldo Financeiro do Exercício (SFE). Rows show data for years 2068 through 2095.

Main table with 5 columns: Nº, EXERCÍCIO, Recitas Previdenciárias (R), Despesas Previdenciárias (D), Resultado Previdenciário (R-D), and Saldo Financeiro do Exercício (SFE). Rows range from 76 to 2094.

Nota Explicativa

1. Projeção atuarial elaborada em 26/01/2022 com dados de outubro de 2021
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Quantidade de servidores ativos: 5.131
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 21.917.478,49
Idade média dos servidores ativos: 45,1 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 60,2 anos
Quantidade de aposentadorias: 999
Provento mensal dos aposentados: R\$ 4.493.165,62
Idade média dos aposentados: 63,1 anos
Quantidade de pensionistas: 146
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 424.086,07
Idade média dos pensionistas: 45,8 anos
Tabela de Juros Real: 4,85% ao ano
Tabela de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Tabela de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Tabela Estimada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tabela de Mortalidade de Invalidez: IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,12% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerado
Novos entrados: Não considerado
Despesa Administrativa correspondente a 2,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos
Fonte: Inova Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA2756

Handwritten signature of Alan Augusto Quintanilha de Mendonça, Prefeito Municipal, Dourados/MS.

Handwritten signature of Antonio Carlos Diniz Queiroz, Contador Geral do Município, CRCMS 007778/C-6.

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos
 Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso I

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.701.000,00	968.830,85	17.732.169,15
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	501.000,00	0,00	501.000,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	18.200.000,00	968.830,85	17.231.169,15
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.700.000,00	1.479.000,00	0,00	0,00	1.479.000,00	0,00	17.221.000,00
7	DESPESAS DE CAPITAL	18.700.000,00	1.479.000,00	0,00	0,00	1.479.000,00	0,00	17.221.000,00
8	Investimentos	1.702.000,00	1.479.000,00	0,00	0,00	1.479.000,00	0,00	223.000,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	16.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.998.000,00
11	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (j)	Do Exercício (j) = (b) - ((f)+(g))	Saldo Atual (k) = ((j)+(j))
13	VALOR (III)	(50.616.691,40)	968.830,85	(49.647.770,55)

Fonte: Sistema de Contabilidade - NSA Informatica - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Alain Aquino Gusdalis do Manduca
 Prefeito Municipal
 Dourados/MS

Antonio Carlos Queiroz
 Contador Geral do Município
 CRC/MS 007790-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
 Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Nº	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	277.122.860,00	277.122.860,00	281.022.825,57	101,41
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	102.702.000,00	102.702.000,00	106.497.648,53	103,70
3	IPTU	75.400.000,00	75.400.000,00	78.090.164,44	103,57
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.302.000,00	27.302.000,00	28.407.484,09	104,05
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.678.860,00	34.678.860,00	30.125.137,80	86,87
6	ITBI	34.678.860,00	34.678.860,00	30.125.137,80	86,87
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.442.000,00	86.442.000,00	100.894.131,71	116,61
9	ISS	84.000.000,00	84.000.000,00	98.668.253,67	117,46
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.442.000,00	2.442.000,00	2.135.878,04	87,46
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	53.300.000,00	53.300.000,00	43.595.907,53	81,79
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	287.903.000,00	287.903.000,00	308.619.096,74	107,20
13	Cota-Parte FPM	92.200.000,00	92.200.000,00	96.556.480,49	104,73
14	Cota-Parte ITR	8.500.000,00	8.500.000,00	9.517.159,45	111,97
15	Cota-Parte IPVA	41.000.000,00	41.000.000,00	45.053.819,81	109,89
16	Cota-Parte ICMS	145.000.000,00	145.000.000,00	156.106.041,90	107,66
17	Cota-Parte IPH-Exportação	1.200.000,00	1.200.000,00	1.385.595,09	115,47
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	565.025.860,00	565.025.860,00	589.641.922,31	104,36

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	37.808.060,00	55.084.473,99	54.955.967,76	99,77	54.955.967,76	99,77	54.357.211,67	98,68	0,00
23	Despesas Correntes	37.458.040,00	54.995.357,17	54.955.967,76	99,93	54.955.967,76	99,93	54.357.211,67	98,84	0,00
24	Despesas de Capital	350.020,00	89.116,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.398.850,00	52.153.894,28	50.682.620,80	97,18	50.546.000,26	96,92	49.112.268,84	94,17	136.620,54
26	Despesas Correntes	64.648.820,00	51.920.757,71	50.639.626,42	97,53	50.503.005,88	97,27	49.069.274,46	94,51	136.620,54
27	Despesas de Capital	750.030,00	233.136,57	42.994,38	18,44	42.994,38	18,44	42.994,38	18,44	0,00
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.456.240,00	228.321,70	75.566,84	33,10	75.566,84	33,10	75.566,84	33,10	0,00
29	Despesas Correntes	1.456.240,00	228.321,70	75.566,84	33,10	75.566,84	33,10	75.566,84	33,10	0,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	810.040,00	1.250.592,72	1.235.111,18	98,76	1.235.111,18	98,76	1.223.036,71	97,80	0,00
32	Despesas Correntes	810.040,00	1.250.592,72	1.235.111,18	98,76	1.235.111,18	98,76	1.223.036,71	97,80	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.263.120,00	13.650.344,79	13.483.328,84	98,78	13.461.380,51	96,62	13.344.251,13	97,76	21.948,33
35	Despesas Correntes	8.189.090,00	13.510.374,65	13.483.328,84	99,80	13.461.380,51	99,64	13.344.251,13	98,77	21.948,33
36	Despesas de Capital	74.030,00	139.970,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	19.589.550,00	30.788.695,41	30.693.913,53	99,69	30.522.799,35	99,14	29.365.230,28	95,38	171.114,18
41	Despesas Correntes	19.577.510,00	30.788.695,41	30.693.913,53	99,69	30.522.799,35	99,14	29.365.230,28	95,38	171.114,18
42	Despesas de Capital	12.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	133.325.860,00	153.156.322,89	151.126.508,95	98,67	150.796.825,90	98,46	147.477.585,47	96,29	329.683,05

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
----	---	----------	----------	----------

REPUBLICAÇÃO - RREO

Table with 4 columns: EMPENHADAS (d), LIQUIDADAS (e), PAGAS (f). Rows 44-48 showing total expenses and breakdowns.

Table with 2 columns: Nº, DESPESA REALIZADA. Rows 49-50 showing minimum expenses.

Table with 4 columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Row 51 showing difference between applied value and minimum expense.

Table with 2 columns: Nº, RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO. Row 52 showing non-compliance limit.

Table with 2 columns: Nº, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e). Row 53 showing percentage of revenue.

Table with 5 columns: Nº, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final. Rows 54-57 showing control of percentage limit.

Table with 10 columns: Nº, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), Total inscrito em RP no exercício (p), RP/FP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q), Valor inscrito em RP considerado no Limite (r), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v).

Table with 2 columns: Nº, UTILIZA O ANTERIOR, Valor. Rows 63-65 showing utilization of previous year.

Table with 5 columns: Nº, Saldo Inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência, Saldo Final. Rows 66-69 showing control of remaining expenses.

Table with 5 columns: Nº, RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, Previsão Inicial, Previsão Atualizada (a), Recaudas Realizadas. Rows 70-76 showing additional revenues.

Table with 10 columns: Nº, DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos. Rows 77-98 showing expenses by sub-function.

Table with 10 columns: Nº, DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES, Dotação Inicial, Dotação Atualizada (c), Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas, Inscrições em Restos. Rows 99-107 showing total expenses.

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatics - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.

Signature of Almir Roberto Guazzelli de Mendonça, Prefeito Municipal, Dourados/MS.

Signature of Almir Roberto Guazzelli de Mendonça, Contador Geral do Município, CRCMS 007780-6.

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

R\$ 1,00

Nº	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
1	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
23	Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
25	Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
26	VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Alan Antônio Guadalupe de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

Antonio Carlos Quequeto
Contador Geral do Município
CRC/MS 007780-6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

R\$ 1,00

Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
			No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030
12	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	901.184.279,00	1.001.158.302,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE DOURADOS.

Alan Antônio Guadalupe de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS

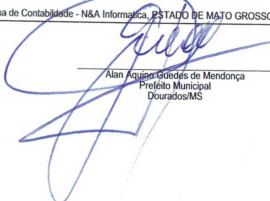
Antonio Carlos Quequeto
Contador Geral do Município
CRC/MS 007780-6

REPUBLICAÇÃO - RREO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2021

LRF, Art. 48		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
1	RECEITAS	0,00			
2	Previsão Inicial	1.164.000.000,00			
3	Previsão Atualizada	1.164.000.000,00			
4	Receitas Realizadas	1.145.548.985,50			
5	Deficit Orçamentário	0,00			
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.959.057,86			
7	DESPESAS	0,00			
8	Dotação Inicial	1.164.000.000,00			
9	Dotação Atualizada	1.240.980.853,58			
10	Despesas Empenhadas	988.638.895,31			
11	Despesas Liquidadas	934.983.963,14			
12	Despesas Pagas	922.843.131,18			
13	Superávit Orçamentário	156.910.090,19			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas	988.638.895,31			
15	Despesas Liquidadas	934.983.963,14			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida	1.001.158.302,35			
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.001.158.302,35			
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.001.158.302,35			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	92.847.573,78			
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	73.219.851,59			
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	73.219.364,11			
23	Resultado Previdenciário	19.627.722,19			
24	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
28	Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
29	Resultado Primário - Acima da Linha	(141.891.946,36)	238.844.795,43	(168,33)	
30	Resultado Nominal - Acima da Linha	3.085.027,84	229.126.180,11	7.427,04	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.721.167,62	7.296.331,92	43.956.531,29	3.468.304,41
32	Poder Executivo	54.721.167,62	7.296.331,92	43.956.531,29	3.468.304,41
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.149.615,83	10.817.104,10	10.536.280,05	5.796.231,68
35	Poder Executivo	26.904.215,60	10.814.258,50	10.293.725,42	5.796.231,68
36	Poder Legislativo	245.400,23	2.845,60	242.554,63	0,00
37	TOTAL	81.870.783,45	18.113.436,02	54.492.811,34	9.264.536,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	154.569.232,26	25,00	25,86	
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	150.351.420,40	70,00	84,65	
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00	
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado		
42	Receitas de Operações de Crédito	2.785.674,43	33.213.325,57		
43	Despesa de Capital Líquida	69.564.474,34	113.082.783,25		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	139.945.020,27	188.026.283,36	222.773.257,02	14.843.964,46
46	Despesas Previdenciárias	63.100.310,73	140.396.834,77	212.994.264,72	168.549.527,01
47	Resultado Previdenciário	76.844.709,54	47.629.448,59	9.778.992,29	(153.705.562,54)
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar		
52	Receita de Alienação de Ativos	968.830,85	17.732.169,15		
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.479.000,00	17.221.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	151.126.508,95	15,00	25,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	0,00		
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE DOURADOS.


Alan Augusto Rodrigues de Mendonça
Prefeito Municipal
Dourados/MS


Antonio Carlos Ourique
Contador Geral do Município
CRC/MS 00778/O-6

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA FUNSAUD Nº 059/2022**

Dourados 18 de abril de 2022

NOMEAR OS FISCALIS DE CONTRATOS ORIGINADOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 002/2019.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ADRIANO DE SOUZA SANTOS - Diretor Técnico Médico - Unidade do Hospital da Vida (Portaria Nº 071/FUNSAUD/2021 de 19 de Abril de 2021); CLAUDIA REGINA S. SOARES - SUPERVISORA ASSISTENCIA À SAUDE (PORTARIA Nº 0183/FUNSAUD/2021 de 21/10/2021); CLAUDIO BRAULINO DA SILVA Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 170/FUNSAUD/2021 de 18 de outubro de 2021); BLENDA FLAVIA SILVA JARA, Coordenadora Administrativa - Hospital Da Vida (PORTARIA Nº 018/FUNSAUD/2021 de 11 de Fevereiro de 2021 e JOCIANE DE SOUZA MARQUES, Diretora Técnica (DECRETO "P" Nº 426 de 13 de outubro de 2021), para atuarem como fiscais de contratos responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato a seguir especificados:

Contrato nº 114/2021
 PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA
 CNPJ Nº 19.080.416/0001-95

Processo de Licitação nº 073/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMODINÂMICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem do processo acima indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2021.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
 Diretor Presidente – FUNSAUD
 DECRETO "P" Nº 137 de 11 de março de 2021

FUNDAÇÕES / TERMO DE RATIFICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 041/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDO DESTINADOS A CONFECÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO CIRÚRGICO DA UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL DA VIDA, ADMINISTRADA PELA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

Autorizo em consequência, a deflagração dos atos subsequentes às CONTRATAÇÕES COMO SEGUE:

Empresa a ser contratada:
 CENTRAL DOURADOS DE MALHAS LTDA.
 CNPJ sob nº 06.766.188/0001-60
 Valor total: R\$ 10.656,00 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)
 Fundamento Legal - Artigo 24º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 027/2022.

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados por meio instrumento legal de contrato, aditivo, termo de ajuste de contas ou outro cabível, até assinatura contrato de gestão.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Dourados – MS, 18 de Abril de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
 DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
 DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO Do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 DE 12/04/2021****Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
 MACHADO & NEPOMUCENO LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, referente à contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL de urgência, emergência e responsabilidade técnica em CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL em atendimento a pacientes internados no Hospital da Vida, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento clínico e cirúrgico será realizado no Hospital da Vida., oriundo da Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo de Licitação nº 093/2020.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato Nº 37/2021, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Fiscais do contrato: Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico do Hospital da Vida (Portaria Nº 0075/2017/FUNSAUD 02 de Fevereiro de 2017); Adriano De Souza Santos – Diretor Técnico Médico - Unidade do Hospital da Vida (Portaria Nº 071/FUNSAUD/2021 de 19 de Abril de 2021); Claudio Braulino Da Silva Gerente em Linha Assistencial de Urgência e Emergência (PORTARIA Nº 170/FUNSAUD/2021 de 18 de outubro de 2021); Blenda Flavia Silva Jara, Coordenadora Administrativa – Hospital Da Vida (PORTARIA Nº 018/FUNSAUD/2021 de 11 de Fevereiro de 2021 e Jociane De Souza Marques, Diretora Técnica (DECRETO "P" Nº 426 de 13 de outubro de 2021),

Gestores do contrato: Leila Lara Silva Escobar, Coordenadora de Qualidade, (Lotada no setor de Contratos - Funsaud), portaria Nº 144/ Funsaud/2021 de 01 de setembro de 2021, Gisele Manvailier Silva, Supervisora de Processos de Compras e Contratos, portaria Nº 037 de 08 de março DE 2021 e Maria Aparecida Moraes, Supervisora de Processos de Compras e Contratos, portaria Nº 153/Funsaud/2021 DE 14 de setembro de 2021.

Assinantes: Jairo José de Lima / Giscard Jose Ribeiro Machado

Assinatura: 12 de Abril de 2022

JAIRO JOSÉ DE LIMA
 DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
 DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

MACHADO & NEPOMUCENO LTDA
GISCARD JOSE RIBEIRO MACHADO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA CMD/RH Nº. 210, de 20 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos seguintes servidores:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLA LUCIA SOUZA MARQUES	14/05/2021-2022	25/05/2022 a 23/06/2022
JUNIOR NASCIMENTO DE SOUZA	14/05/2021-2022	16/05/2022 a 14/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO : GLOBAL
PROCESSO Nº : 015/2022/DL/CMD
EDITAL Nº: 005/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, na locação de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos (modelo outsourcing), para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.01.2022, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "Transparência" e ícone "Licitações", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 25 de abril de 2022.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO: POR ITEM
PROCESSO Nº: 016/2022/DL/CMD
EDITAL Nº: 006/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de 02 (dois) veículos SUV, ano/modelo 2022/2022, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 003/DL/CMD (Legislativa Municipal) de 01.01.2022, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2022, às 08:00 horas, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, certame licitatório para recebimento e abertura das propostas e documentações.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no sítio <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "Transparência" e ícone "Licitações", ou via e-mail através do licitacao@camaradourados.ms.gov.br ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 25 de abril de 2022.

Alessandro Correia Paulovich
Pregoeiro

OUTROS ATOS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

LOTEAMENTO CHENG YING SPE torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEE, localizado na FAZ. JEN I, ÁREA A, REMANESCENTE, DESMEMBRADA DO QUINHAO 01, no Loteamento Vival dos Ipês, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental – AA, para atividade de Serviços Administrativos (Escritório), localizada na Avenida Marcelino Pires nº 5370, sala 02, – Bairro Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SUL MINEIRA COMERCIO DE PÃES LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação de Licença Simplificada - RLS, para a atividade de padaria e confeitaria, com predominância de revenda; comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; lanchonete, casa de chá, sucos e similares; serviço de alimentação para eventos e recepções, localizada na Rua Major Capilé, nº 1.495, Jardim Tropical, no município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FRUTARIA TAGARES EIRELI-ME, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – RLS, para a atividade de Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, localizada na Rua Cafelândia, nº 1220 – Jardim Agua Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

STECA & PALMIERI LTDA ME torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados - MS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLS) para a atividade de Restaurantes e Similares, localizada na Rua Firmino Vieira de Matos, Nº 452, Jardim América, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ITAMAR CAVANHA FERNANDES LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, localizada na Avenida Esplanada, 550, Vival dos Ipês, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DOURADOS HIDRÁULICA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS) para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DIVERSOS, localizada na Rua Antônio Emílio De Figueiredo, nº 2.626, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMAM) a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação – LP/LI/LO, para a atividade de LOJA DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, localizada na Avenida Marcelino Pires nº 1665, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FABIO ARAUJO MARTINS - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental –AA, para atividade de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizada na Avenida Joaquim Teixeira Alves nº 2070, Centro, município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

VANESSA LOPES DA SILVA 70089173171- MEI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental –AA, para atividade de Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizada na Avenida Marcelino Pires nº 1708, Centro, município de Dourados-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SOARES E KIMURA LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS (MS) – IMAM, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, LOCALIZADA NA RUA DEMECIANO DE MATTOS PEREIRA, 2690 JARDIM NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS). NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

CENTRO AUTOMOTIVO CARBUR LTDA ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Licença Simplificada - LS, para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação mecânica de automóveis, localizado na Rua Gely Maria Teixeira Marcondes, nº1225, Jardim Márcia no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

J&C LUMINARIAS LED LTDA ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para atividade de comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de materiais de construção em geral, localizado na avenida Marcelino Pires, 336, Jardim Climax, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

RAFAEL SOARES RODRIGUES, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a ‘‘AA’’ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para atividade de Piscicultura de Engorda Sistema Semi- Intensivo em área inundável de 4.930,00 m², localizada na CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA – Estrada Linha do Barreirinho KM 3,3- Município de Dourados(MS), Não foi determinado estudo de impacto Ambiental

IMESUL METALÚRGICA LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença de Instalação (LI) para atividade de Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andames, telhas, perfisados metálicos e estruturas pré-moldadas em concreto armado, Localizada junto a Avenida Marcelino Pires, Nº 10155, Prolongamento, Chácara Castelo II, CEP 79.833-001, Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Alteração da Razão Social (ARS) de Golden Cargo Transporte e Logística LTDA para Bravo Armazéns Gerais LTDA, a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Armazéns Gerais (sementes, grãos e produtos químicos perigosos sem manipulação), Localizado junto a Rodovia MS 156 S/N, Km 7,5 Lado esquerdo, área rural Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SOZZI & COSTA LTDA EPP torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Simplificada (LS), para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas, localizada junto a Avenida Marcelino Pires nº 1.138, Centro, CEP 79.801-001, Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Mantovani & Harder LTDA – ME (Clínica Veterinária e Pet Shop Reino Animal), CNPJ: 08.958.512/0001-77, torna público que REQUEREU do Instituto do Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), Licença de Operação (LO), para atividade de Clínica, alojamento, embelezamento e procedimentos cirúrgicos de animais. Localizado na Rua Monte Alegre, 4.700, Jardim Ouro Verde, no Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Impacto Ambiental.

Daniel Inácio de Almeida Neto, CPF 157.205.601-06, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados-MS (IMAM), a Renovação da Licença de Operação (LO) Nº 11.408/2019, para a atividade de Suinocultura de Terminação, localizada junto a Rodovia MS 162, Km 09, Sítio Peroba, Município de Dourados MS.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

BERNAL & PINHEIRO LTDA ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental (AA), para atividade de comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, localizada na Rua Cuiabá, n. 1632 – A - Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGROSÓRIO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ASSOCIAÇÃO AGROSÓRIO**

Por este instrumento, convoca-se todos os associados da Associação Agrosório dos produtores de hortifrutigranjeiro, leite e seus derivados, fundada em 20 de outubro de 2016, com sede e foro na Estância Beija-Flor, Porto Cambira, município de Dourados-MS, CEP nº 79800-000, para Assembleia Geral que será realizada aos 13 dias do mês de maio de 2022, às 14 horas, para realização da eleição da nova diretoria, triênio 2021/2023. Todos os interessados em concorrer ao pleito poderão fazer o registro de sua candidatura até 13 horas, do dia da eleição, na sede da associação.

Local: Estância Beija-Flor, Porto Cambira

Data: 13/05/2022 (sexta-feira)

Horário: 14 horas

JULIO FERNANDES DA SILVA

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DESSE CONSELHO, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE MACAÚBA**

DOURADOS, 25 de abril de 2022

O presidente da Diretoria Executiva da UDAM em conjunto com a Presidente da Associação dos moradores do Distrito de Macaúba, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados residentes nesta localidade para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes desse Conselho. O processo eleitoral ocorrerá no dia 29 de maio de 2022, no Ginásio Poli Esportivo, situado na Rua Crispalo Ferreira da Silva, S/N, Distrito de Macaúba, Dourados/MS, entre 9:00 hs e 15:00hs. Havendo somente uma chapa escrita na UDAM a eleição será por aclamação.

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, os 2 fiscais e 2 mesários dos quais serão indicados pelas chapas inscritas em no máximo dez dias antes da eleição, não será registrada a chapa que não estiver com todos os cargos, titulares e suplentes e com assinatura de todos os postulantes.

Conforme dispõe do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapa conjunta, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal além das certidões negativas criminais.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral da UDAM até o dia 18 de maio de 2022 até as 17 horas do último dia do prazo de inscrição. Todas as informações e registro das chapas deverão ser feitos no escritório da UDAM situado na rua Cuiabá 1459, Centro, Dourados MS, entre as 08:00 e 11:00 horas de segunda a sexta. Maiores informações com o Presidente José Nunes através do telefone (67) 99636-8500. Após o registro os postulantes receberão cópia do Regimento da Eleição que deverá ser cumprido na íntegra.

Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários residentes nos bairros citados neste edital ficando vedada a participação de comerciantes ou trabalhadores não residentes que trabalhe ou tenha um comércio na área há que se refere o edital. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa, a inscrição em mais de uma chapa ou de pessoas não moradores na área referida anula automaticamente o registro da chapa.

A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando carteira de identidade e comprovante de residência em seu nome, contrato de locação ou documento que comprove ser residente no endereço declarado.

Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração. São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou que por motivo fútil ataca a honra ou denegrir a imagem dos diretores e da entidade UDAM em exercício do mandato.

Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse e regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

José Nunes

PRESIDENTE DA UDAM

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO